



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO
019/2026

CONTRATANTE (UASG)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCLUINDO EDIFICAÇÕES, ESPAÇOS URBANOS, EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E DEMAIS ESTRUTURAS SOB RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 944.353,78 (novecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos).

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/05/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

BLL COMPRAS - www.bll.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

EXCLUSIVIDADE LOCAL

SIM

ÂMBITO LOCAL:

Definido pela Lei Municipal nº 018/2023:

Relação de Municípios de âmbito local: Iguaçu, Astorga, Munhoz de Mello, Santa Fé, Ângulo e Maringá/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026
EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2026
REGISTRO DE PEÇOS Nº 010/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IGUAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, sediado na Rua Otávio Pedro da Silva, nº 294, centro, CEP 87750-000, Iguaçu, Paraná, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 074/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, através de sua **PREGOEIRA** e equipe de apoio, nomeados pela Portaria de nº 001/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, destinados à manutenção preventiva e corretiva de bens públicos municipais, incluindo edificações, espaços urbanos, equipamentos públicos e demais estruturas sob responsabilidade da Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao registro de preços são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação.

3.1.1. Os interessados em participar deverão estar previamente credenciados na plataforma BLL (www.bll.com.br).

3.1.2. Os interessados que **optarem** por apresentar certidão do SICAF deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

3.5. Para os itens até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo concedida quota nos itens que se encontrarem acima desse valor.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. Não será aplicado o benefício supracitado nos casos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, ou seja, nos casos em que as ME's e EPP's no ano calendário da licitação já tenham celebrado contrato com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME's ou EPP's.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. Não haverá previsão de apresentação de preços diferentes para os itens sob nenhuma hipótese.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **MENOR PREÇO POR ITEM**

5.1.2. **Marca e Fabricante, quanto aplicável.**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último **por ele** ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá** admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 6.17. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.18. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.19. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.20. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.24.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.24.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.24.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.24.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

6.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.25.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.25.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.25.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.25.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.25.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.25.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.25.2.2. empresas brasileiras;

6.25.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.25.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.26.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.26.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF **ou** certidões fiscais individuais;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia ou por meio digital, com autenticador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.12. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.19. Exigências de habilitação

8.19.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.20. Habilitação jurídica (Art. 66, Lei 14.133/21)

8.21. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.22. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.23. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.24. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.25. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.26. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.27. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.28. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.29. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.30. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.31. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.32. **Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/21)**

8.33. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.34. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.35. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.36. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.37. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.38. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.39. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.40. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.41. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.42. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.43. **Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69, Lei 14.133/21)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

8.44. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), expedida em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública.

8.45. **Qualificação Técnica (Art. 67. Lei 14.133/21)**

Não há

8.46. Deverá apresentar a **Declaração Unificada**.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços e no Portal da Transparência.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será disponibilizado no Portal da Transparência do Município durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

9.9. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.2.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.2.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.3.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pela plataforma **BLL** em campo próprio ou e-mail eletrônico: licitacao@iguaracu.pr.gov.br

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 12.1.5. Fraudar a licitação;
 - 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. Advertência;
 - 12.2.2. Multa;
 - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACU

ESTADO DO PARANÁ

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido nos prazos estabelecidos.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: diretamente no setor de licitações ou via e-mail eletrônico: licitacao@iguaracu.pr.gov.br.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico do município e endereço eletrônico: <https://www.iguaracu.pr.gov.br/> e endereço eletrônico licitacao@iguaracu.pr.gov.br
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.
 - 14.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 14.11.3. ANEXO III – Declaração Unificada;
- 14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Iguaraçu/PR, 12 de maio de 2026

Claudio Aparecido Bernin
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026

EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, “a” e “i”)

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, destinados à manutenção preventiva e corretiva de bens públicos municipais, incluindo edificações, espaços urbanos, equipamentos públicos e demais estruturas sob responsabilidade da Administração, conforme condições, quantidades e especificações a serem detalhadas no Termo de Referência.

Item	Unid	Quant	Código	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	UNID	5	16608	ARAME GALVANIZADO OVALADO PARA CERCA 1.000M 17X15 (2,4X3,0MM)	R\$ 763,75	R\$ 3.818,75
2	M3	150	16609	AREIA LAVADA FINA, ISENTA DE IMPUREZAS, COM GRANULOMETRIA FINA E UNIFORME, DE BOA QUALIDADE	R\$ 191,02	R\$ 28.653,00
3	M3	80	16610	PEDRA BRITADA ½, DE ORIGEM ROCHOSA, COM GRANULOMETRIA COMPÁTIVEL, ISENTA DE IMPUREZAS	R\$ 188,69	R\$ 15.095,20
4	M3	35	16611	PEDRA Nº 01, DE ORIGEM ROCHOSA, COM GRANULOMETRIA COMPÁTIVEL, ISENTA DE IMPUREZAS	R\$ 199,69	R\$ 6.989,15
5	M3	40	16612	PEDRISCO (BRITA FINA), DE ORIGEM ROCHOSA, COM GRANULOMETRIA UNIFORME, ISENTA DE IMPUREZAS	R\$ 181,69	R\$ 7.267,60
6	SC	400	16613	CAL VIRGEM COMUM - 20KG, COM ALTO TEOR DE ÓXIDO DE CÁLCIO (CaO), ISENTA DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS	R\$ 41,51	R\$ 16.604,00
7	SC	600	16614	CAL HIDRATADA - 20KG, COM PREDOMINÂNCIA DE HIDRÓXICO DE CÁLCIO (Ca(OH) ₂), ISENTA DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS, APRESENTAR RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 32 Mpa	R\$ 17,22	R\$ 10.332,00
8	SC	800	16615	CIMENTO PORTLAND CPII - E-32 50KG, COMPOSTO COM ADIÇÃO DE ESCÓRIA DE ALTO-FORNO	R\$ 36,48	R\$ 29.184,00
9	SC	160	16616	ARGAMASSA ACII - 20 KG	R\$ 28,85	R\$ 4.616,00
10	SC	80	16617	ARGAMASSA ACIII - 20KG ARGAMASSA ACIII - 20KG	R\$ 44,06	R\$ 3.524,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

11	KG	30	16618	REJUNTE PARA PORCELANATO RESINADO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA, BAIXA ABSORÇÃO DE ÁGUA, AÇÃO ANTIFÚNGICA E RESISTÊNCIA A MANCHAS	R\$ 13,08	R\$ 392,40
12	KG	50	16619	REJUNTE PARA CERAMICA RIGIDO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA, BAIXA ABSORÇÃO DE ÁGUA, AÇÃO ANTIFÚNGICA E ACABAMENTO UNIFORME	R\$ 28,34	R\$ 1.417,00
13	KG	80	16620	REJUNTE PARA CERAMICA FLEXIVEL, COM BOA ADERÊNCIA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA MECÂNICA	R\$ 16,78	R\$ 1.342,40
14	UNID	22.000	16621	LAJOTA CERAMICA DE 6 FUROS 9X14X19CM 1ª LINHA	R\$ 0,81	R\$ 17.820,00
15	UNID	3.000	16622	TIJOLO MACIÇO COMUM 1ª LINHA 5,3X24X11,5CM 1ª LINHA	R\$ 1,37	R\$ 4.110,00
16	MT	800	16623	CAIBRO CAMBARÁ 5 X 16 1ª LINHA	R\$ 13,46	R\$ 10.768,00
17	MT	800	16624	MEIA CANA 1ª LINHA (MOLDURA DE TETO) MADEIRA	R\$ 10,98	R\$ 8.784,00
18	MT	800	16625	RIPÃO (CEDRINHO) 2,5 X 5 1ª LINHA	R\$ 5,94	R\$ 4.752,00
19	MT	800	16626	TÁBUA 15 CM CAMBARÁ 1ª LINHA, ISENTA DE DEFEITOS ESTRUTURAIIS	R\$ 14,18	R\$ 11.344,00
20	MT	800	16627	TÁBUA 30 CM CAMBARÁ 1ª LINHA, ISENTA DE DEFEITOS ESTRUTURAIIS	R\$ 34,53	R\$ 27.624,00
21	MT	600	16628	VIGA CAMBARA 6 X 12 1ª LINHA, ISENTA DE DEFEITOS ESTRUTURAIIS	R\$ 15,90	R\$ 9.540,00
22	M2	600	16629	FORRO DE MADEIRA PINUS	R\$ 32,09	R\$ 19.254,00
23	MT	600	16630	FORRO EM PVC	R\$ 28,41	R\$ 17.046,00
24	UNID	100	16631	MADEIRITE COMUM 10 MM 1ª LINHA 2,20M X1,10M X 10MM	R\$ 74,85	R\$ 7.485,00
25	UNID	30	16632	CATRACAS COM ROSETA PARA ESTICAR ARAMES OVALADOS	R\$ 12,13	R\$ 363,90
26	KG	10	16633	GRAMPO PARA CERCA 19X11, FABRICADO EM AÇO CARBONO DE MÉDIO A ALTO TEOR DE RESISTÊNCIA MECÂNICA;	R\$ 13,13	R\$ 131,30
27	UNID	10	16634	PORTA LISA 60 X 2,10 1º LINHA - MADEIRA ENCABEÇADA	R\$ 214,37	R\$ 2.143,70
28	UNID	15	16635	PORTA LISA 70 X 2,10 1º LINHA MADEIRA ENCABEÇADA	R\$ 215,89	R\$ 3.238,35
29	UNID	30	16636	PORTA LISA 80 X 2,10 1º LINHA MADEIRA ENCABEÇADA	R\$ 249,26	R\$ 7.477,80
30	UNID	8	16637	PORTA SANFONADA 62 X 2,10 1º LINHA, EM PVC RIGÍDO OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO EQUIVALENTE	R\$ 154,99	R\$ 1.239,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

31	UNID	12	16638	PORTA SANFONADA 80 X 2,10 1ª LINHA, EM PVC RIGÍDO OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO EQUIVALENTE	R\$ 141,97	R\$ 1.703,64
32	UNID	50	16639	JOGO BATENTE 80 X 2,10 1ª LINHA	R\$ 238,87	R\$ 11.943,50
33	UNID	8	16640	PORTA DETALHES 0,60 X 2,10 1ª LINHA ALMOFADA, PORTA CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI, SEMI-OCA OU SÓLIDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE (1ª LINHA); MODELO ALMOFADADO (COM FRISOS/REBAIXOS DECORATIVOS), COM ACABAMENTO UNIFORME	R\$ 381,53	R\$ 3.052,24
34	UNID	8	16641	PORTA DETALHES 0,70 X 2,10 1ª LINHA ALMOFADA, PORTA CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI, SEMI-OCA OU SÓLIDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE (1ª LINHA); MODELO ALMOFADADO (COM FRISOS/REBAIXOS DECORATIVOS), COM ACABAMENTO UNIFORME	R\$ 381,53	R\$ 3.052,24
35	UNID	10	16642	PORTA DETALHES 0,80 X 2,10 1ª LINHA ALMOFADA, PORTA CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI, SEMI-OCA OU SÓLIDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE (1ª LINHA); MODELO ALMOFADADO (COM FRISOS/REBAIXOS DECORATIVOS), COM ACABAMENTO UNIFORME	R\$ 381,53	R\$ 3.815,30
36	UNID	5	16643	PORTA DE FERRO 60 X 1,85 1ª LINHA, PORTA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO E/OU PERFIS METÁLICOS DE FERRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	R\$ 653,22	R\$ 3.266,10
37	UNID	15	16644	PORTA DE FERRO 70 X 2,10 1ª LINHA, PORTA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO E/OU PERFIS METÁLICOS DE FERRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	R\$ 627,25	R\$ 9.408,75
38	UNID	30	16645	PORTA DE FERRO 80 X 2,08 1ª LINHA, PORTA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO E/OU PERFIS METÁLICOS DE FERRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	R\$ 627,25	R\$ 18.817,50
39	UNID	10	16646	PORTA LAMINADA 2,15X 0,84 CM ESQ. 1ª LINHA, PORTA CONFECCIONADA EM MADEIRA PROCESSADA (SEMI-OCA OU SÓLIDA), REVESTIDA COM LÂMINA DE MADEIRA NATURAL OU RECONSTITUÍDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	R\$ 512,71	R\$ 5.127,10
40	UNID	10	16647	PORTA LAMINADA 80 CM DIR. 1ª LINHA, PORTA CONFECCIONADA EM MADEIRA PROCESSADA (SEMI-OCA OU SÓLIDA), REVESTIDA COM LÂMINA DE MADEIRA NATURAL OU RECONSTITUÍDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	R\$ 512,71	R\$ 5.127,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

41	UNID	15	16648	VITRO BASCULANTE LAMINADO 0,60 X 0,60 1ª LINHA, VITRÔ COM ESTRUTURA EM AÇO, ALUMÍNIO OU MATERIAL METÁLICO EQUIVALENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE	R\$ 227,52	R\$ 3.412,80
42	UNID	15	16649	VITRO BASCULANTE LAMINADO 0,80X1,00, VITRÔ COM ESTRUTURA EM AÇO, ALUMÍNIO OU MATERIAL METÁLICO EQUIVALENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE	R\$ 262,40	R\$ 3.936,00
43	UNID	15	16650	VITRÔ DE CORRER 1,20 X 1,00 COM GRADE 1ª LINHA - 4 FOLHAS ALUMINIO SENDO 2 DE CORRER E 2 VIDROS DE CORRER	R\$ 587,94	R\$ 8.819,10
44	UNID	12	16651	VITRO DE CORRER 1,50 X 1,00 COM GRADE 1ª LINHA - 4 FOLHAS ALUMINIO SENDO 2 DE CORRER E 2 VIDROS DE CORRER	R\$ 683,89	R\$ 8.206,68
45	UNID	12	16652	VITRO DE CORRER 1,50X1,20 COM GRADE 1ª LINHA - 4 FOLHAS ALUMINIO SENDO 2 DE CORRER E 2 VIDROS DE CORRER	R\$ 791,44	R\$ 9.497,28
46	BR	220	16653	FERRO 5/16 - 50 (12M)	R\$ 41,25	R\$ 9.075,00
47	BR	120	16654	FERRO 4,2 MM - 50 (12M)	R\$ 36,58	R\$ 4.389,60
48	BR	120	16655	FERRO 5 MM - 50 (12M)	R\$ 44,38	R\$ 5.325,60
49	BR	120	16656	FERRO 3/8 - 50 (12M)	R\$ 50,07	R\$ 6.008,40
50	BR	120	16657	FERRO ½ - 50 (12M)	R\$ 77,36	R\$ 9.283,20
51	BR	120	16658	FERRO ¼ - 50 (12M)	R\$ 25,25	R\$ 3.030,00
52	BR	120	16659	FERRO ¾ - 50 (12M)	R\$ 80,53	R\$ 9.663,60
53	KG	30	16660	ARAME RECOZIDO 16	R\$ 20,24	R\$ 607,20
54	KG	30	16661	ARAME RECOZIDO 18	R\$ 18,85	R\$ 565,50
55	KG	10	16662	ARAME GALVANIZADO 12	R\$ 20,58	R\$ 205,80
56	KG	10	16663	ARAME GALVANIZADO 14	R\$ 24,22	R\$ 242,20
57	KG	30	16664	ARAME GALVANIZADO 16	R\$ 22,18	R\$ 665,40
58	KG	10	16665	ARAME GALVANIZADO 18	R\$ 28,54	R\$ 285,40
59	KG	10	16666	ARAME GALVANIZADO 20	R\$ 26,72	R\$ 267,20
60	UNID	50	16667	FECHADURA METALICA CROMADA EXTERNA 2 CHAVES COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA	R\$ 68,14	R\$ 3.407,00
61	UNID	50	16668	FECHADURA METALICA CROMADA INTERNA 2 CHAVES COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA	R\$ 60,49	R\$ 3.024,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

62	UNID	50	16669	FECHADURA PARA BANHEIRO COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA EMBUTIDA FECHAMENTO INTERNO	R\$ 46,53	R\$ 2.326,50
63	UNID	50	16670	ALIANÇA FECHADURA INTERNA INOX	R\$ 41,20	R\$ 2.060,00
64	UNID	50	16671	MIOLO/FECHADURA EXTERNA, FABRICADO EM LATÃO, AÇO OU LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO CROMADO, INOX OU EQUIVALENTE	R\$ 25,81	R\$ 1.290,50
65	UNID	40	16672	DOBRADIÇA 3 POLEGADAS- JOGO	R\$ 22,77	R\$ 910,80
66	UNID	40	16673	DOBRADIÇA FERRO 3.1/2 ZINCADO C/3 PEÇAS- JOGO	R\$ 15,25	R\$ 610,00
67	UNID	50	16674	BROCA 05 MM AÇO RÁPIDO	R\$ 7,36	R\$ 368,00
68	UNID	50	16675	BROCA 06 MM AÇO RÁPIDO	R\$ 10,33	R\$ 516,50
69	UNID	50	16676	BROCA 08 MM AÇO RÁPIDO	R\$ 12,15	R\$ 607,50
70	UNID	50	16677	BROCA 10 MM AÇO RÁPIDO	R\$ 25,06	R\$ 1.253,00
71	UNID	50	16678	BROCA 12 MM AÇO RÁPIDO	R\$ 25,98	R\$ 1.299,00
72	UNID	50	16679	BROCA 2,5 MM AÇO RÁPIDO	R\$ 5,10	R\$ 255,00
73	UNID	50	16680	BROCA 05 MM P/ MADEIRA	R\$ 7,36	R\$ 368,00
74	UNID	50	16681	BROCA 06 MM P/ MADEIRA	R\$ 10,33	R\$ 516,50
75	UNID	50	16682	BROCA 08 MM P/ MADEIRA	R\$ 12,15	R\$ 607,50
76	UNID	50	16683	BROCA 10 MM P/ MADEIRA	R\$ 25,06	R\$ 1.253,00
77	UNID	50	16684	BROCA 12 MM P/ MADEIRA	R\$ 25,98	R\$ 1.299,00
78	UNID	50	16685	BROCA 2,5 MM P/ MADEIRA	R\$ 5,10	R\$ 255,00
79	UNID	50	16686	BROCA CHATA ½	R\$ 15,64	R\$ 782,00
80	UNID	50	16687	BROCA DE AÇO WIDEA 6,0	R\$ 18,50	R\$ 925,00
81	UNID	50	16688	BROCA DE AÇO WIDEA 8,0	R\$ 18,50	R\$ 925,00
82	UNID	50	16689	BROCA DE AÇO WIDEA 10,0	R\$ 18,50	R\$ 925,00
83	UNID	50	16690	BROCA DE AÇO WIDEA 12,0	R\$ 16,07	R\$ 803,50
84	UNID	50	16691	BROCA Nº. 5MM	R\$ 7,86	R\$ 393,00
85	UNID	70	16692	CADEADO E-20	R\$ 20,84	R\$ 1.458,80
86	UNID	70	16693	CADEADO E-25	R\$ 25,12	R\$ 1.758,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

87	UNID	70	16694	CADEADO E-35	R\$ 38,10	R\$ 2.667,00
88	UNID	60	16695	CADEADO E-40	R\$ 40,15	R\$ 2.409,00
89	UNID	60	16696	CADEADO E-50	R\$ 45,12	R\$ 2.707,20
90	UNID	20	16697	CADEADO LATÃO Q-50 TETRA	R\$ 172,55	R\$ 3.451,00
91	KG	30	16698	CORRENTE 1,5 POLEGADAS	R\$ 38,59	R\$ 1.157,70
92	UNID	6	16699	PARAFUSADEIRA ELÉTRICA 13M - SEM FIO - 2 BATERIAS 24V - ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍONS DE LÍTIO; TENSÃO NOMINAL MÍNIMA DE 24V; FORNECIDA COM 02 (DUAS) BATERIAS RECARREGÁVEIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO; MANDRIL DE APERTO RÁPIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 13 MM (1/2"); SISTEMA DE VELOCIDADE VARIÁVEL E CONTROLE ELETRÔNICO; FUNÇÃO REVERSÍVEL (ROTAÇÃO DIREITA/ESQUERDA); SISTEMA DE AJUSTE DE TORQUE, COM MÚLTIPLAS POSIÇÕES; TORQUE MÍNIMO DE 40 NM, ADEQUADO PARA APLICAÇÕES PROFISSIONAIS; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO MÍNIMA DE: 0 A 400 RPM (BAIXA ROTAÇÃO); 0 A 1.400 RPM (ALTA ROTAÇÃO); ESTRUTURA RESISTENTE, ADEQUADA AO USO CONTÍNUO EM AMBIENTE PROFISSIONAL; EMPUNHADURA ERGONÔMICA COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE; SISTEMA DE VENTILAÇÃO PARA REFRIGERAÇÃO DO MOTOR; INDICADOR DE NÍVEL DE CARGA DA BATERIA OU SISTEMA EQUIVALENTE. 02 (DUAS) BATERIAS RECARREGÁVEIS DE 24V; 01 (UM) CARREGADOR BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220V); 01 (UMA) MALETA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO;	R\$ 1.033,37	R\$ 6.200,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

93	UNID	5	16700	MARTELETE/FURADEIRA COMBINADO - MÍNIMO 800W PROFISSIONAL 127/220V OU BIVOLT - POTÊNCIA: MÍNIMA DE 800W ALIMENTAÇÃO: 127V, 220V OU BIVOLT MODOS DE OPERAÇÃO: PERFURAÇÃO, PERFURAÇÃO COM IMPACTO E ROMPEDOR SISTEMA DE ENCAIXE: SDS PLUS OU EQUIVALENTE VELOCIDADE VARIÁVEL ROTAÇÃO REVERSÍVEL SISTEMA DE EMBREAGEM DE SEGURANÇA EMPUNHADURA LATERAL AJUSTÁVEL LIMITADOR DE PROFUNDIDADE	R\$ 819,23	R\$ 4.096,15
94	UNID	6	16701	FURADEIRA ELÉTRICA REVERSÍVEL COM IMPACTO ½ (110/220V) 1050W - FURADEIRA DE IMPACTO ELÉTRICA PORTÁTIL, DESTINADA À PERFURAÇÃO EM MADEIRA, METAL E CONCRETO. POTÊNCIA NOMINAL: 1.050 W; TENSÃO: 127 V OU 220 V (CONFORME DEFINIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO); FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; CAPACIDADE DO MANDRIL: 1/2" (13 MM), TIPO COM CHAVE; VELOCIDADE VARIÁVEL, COM CONTROLE ELETRÔNICO NO GATILHO; ROTAÇÃO SEM CARGA: ATÉ 3.000 RPM; IMPACTOS POR MINUTO: ATÉ APROX. 40.000 IPM; SISTEMA DE REVERSÃO (ROTAÇÃO DIREITA/ESQUERDA); BOTÃO TRAVA PARA TRABALHO CONTÍNUO; PUNHO AUXILIAR ERGONÔMICO COM LIMITADOR DE PROFUNDIDADE; MOTOR COM DUPLA ISOLAÇÃO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA AO OPERADOR; CABO ELÉTRICO RESISTENTE, COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO;	R\$ 690,89	R\$ 4.145,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

95	UNID	2	16702	<p>SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA - SERRA CIRCULAR ELÉTRICA PORTÁTIL, INDICADA PARA CORTE DE MADEIRA E DERIVADOS (MDF, MDP, COMPENSADO, VIGAS E TÁBUAS) POTÊNCIA NOMINAL: 1.600 W; TENSÃO: 110-220 V CONFORME DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO; ROTAÇÃO SEM CARGA: APROXIMADAMENTE 5.500 RPM; DIÂMETRO DO DISCO: 7.1/4" (184 A 185 MM); DIÂMETRO DO EIXO (FURO): PADRÃO DE MERCADO (APROX. 20 MM); CAPACIDADE DE CORTE: 90°: MÍNIMO DE 65 MM; 45°: MÍNIMO DE 50 MM; EMPUNHADURA ERGONÔMICA, COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO PARA MELHOR CONTROLE;</p>	R\$ 692,98	R\$ 1.385,96
96	UNID	2	16703	<p>SERRA MÁRMORE ELÉTRICA PORTÁTIL, DESTINADA AO CORTE DE MATERIAIS COMO CERÂMICA, PORCELANATO, MÁRMORE, GRANITO, PEDRAS, TELHAS E ALVENARIA. POTÊNCIA NOMINAL: 1.450 W; TENSÃO: 127 V OU 220 V (CONFORME DEFINIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO); FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; ROTAÇÃO SEM CARGA: APROXIMADAMENTE 12.200 RPM; DIÂMETRO DO DISCO: 5" (125 MM); DIÂMETRO DO FURO DO DISCO: APROX. 22,2 MM; EIXO: PADRÃO M14; CAPACIDADE DE CORTE: 90°: ATÉ 40 MM; 45°: APROX. 21,5 MM; AJUSTE DE ÂNGULO DE CORTE: 0° A 45. BASE (SAPATA) METÁLICA OU REFORÇADA, COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE E INCLINAÇÃO; SISTEMA DE PROTEÇÃO DO DISCO (CAPA) RESISTENTE; MOTOR DE ALTO DESEMPENHO, INDICADO PARA TRABALHOS PESADOS; DUPLA ISOLAÇÃO ELÉTRICA, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA AO OPERADOR; BOTÃO DE SEGURANÇA NO ACIONAMENTO; CABO ELÉTRICO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,5 METROS; COMPATÍVEL COM DISCOS DIAMANTADOS E ABRASIVOS PARA CORTE DE PISOS E PEDRAS;</p>	R\$ 503,58	R\$ 1.007,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

				PRODUTO ATENDENDO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS.		
97	UNID	600	16704	PARAFUSO ATARRA 4,8 X 38	R\$ 8,02	R\$ 4.812,00
98	UNID	600	16705	PARAFUSO COM BUCHA 10	R\$ 7,12	R\$ 4.272,00
99	UNID	300	16706	PARAFUSO FRANCES ¼ X ½ . ½ COM PORCA	R\$ 2,88	R\$ 864,00
100	UNID	300	16707	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 2 POLEGADAS	R\$ 2,96	R\$ 888,00
101	UNID	300	16708	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 3 POLEGADAS	R\$ 3,00	R\$ 900,00
102	UNID	300	16709	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 2 POLEGADAS	R\$ 2,80	R\$ 840,00
103	UNID	300	16710	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 3 POLEGADAS	R\$ 2,90	R\$ 870,00
104	UNID	300	16711	PARAFUSO FRANCÊS 5X16 4 POLEGADA	R\$ 2,93	R\$ 879,00
105	UNID	300	16712	PARAFUSO MADEIRA CABEÇA CHATA 3/8 X 3 POLEGADAS	R\$ 0,72	R\$ 216,00
106	UNID	300	16713	PARAFUSO MADEIRA CABEÇA CHATA 4,2X2 POLEGADA	R\$ 0,23	R\$ 69,00
107	UNID	300	16714	PARAFUSO MADEIRA CABEÇA CHATA 5/16 X 3 POLEGADAS	R\$ 0,67	R\$ 201,00
108	UNID	300	16715	PARAFUSO MADEIRA CABEÇA CHATA 5/6 X 3 POLEGADAS	R\$ 0,67	R\$ 201,00
109	UNID	250	16716	PARAFUSO PARA POSTE 7/8	R\$ 15,15	R\$ 3.787,50
110	UNID	400	16717	PARAFUSO PARA VASO 10 MM	R\$ 7,72	R\$ 3.088,00
111	UNID	400	16718	PARAFUSO SEXTAVADO 10 MM	R\$ 7,49	R\$ 2.996,00
112	UNID	300	16719	PARAFUSO TELHEIRO COMPLETO 5/16 100%	R\$ 1,16	R\$ 348,00
113	UNID	1300	16720	BUCHA 10	R\$ 0,41	R\$ 533,00
114	UNID	700	16721	BUCHA 5	R\$ 0,45	R\$ 315,00
115	UNID	1300	16722	BUCHA 6	R\$ 0,40	R\$ 520,00
116	UNID	400	16723	BUCHA PARA VASO	R\$ 3,45	R\$ 1.380,00
117	KG	8	16724	PREGO 10 X 10	R\$ 43,67	R\$ 349,36
118	KG	15	16725	PREGO 12X12	R\$ 24,64	R\$ 369,60
119	KG	15	16726	PREGO 15X15	R\$ 25,51	R\$ 382,65
120	KG	15	16727	PREGO 17 X 21	R\$ 21,48	R\$ 322,20
121	KG	15	16728	PREGO 17 X 27	R\$ 24,30	R\$ 364,50
122	KG	15	16729	PREGO 18 X 27	R\$ 27,74	R\$ 416,10
123	KG	15	16730	PREGO 18X24	R\$ 21,87	R\$ 328,05
124	KG	15	16731	PREGO 22X48	R\$ 27,32	R\$ 409,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

125	KG	8	16732	PREGO 24 X 60	R\$ 29,90	R\$ 239,20
126	UNID	200	16733	SAPATÃO COM BICO METAL- PAR	R\$ 67,03	R\$ 13.406,00
127	UNID	60	16734	BOTA BRANCA- PAR CANO LONGO	R\$ 74,75	R\$ 4.485,00
128	UNID	2	16735	SERROTE 22 POLEGADAS	R\$ 55,58	R\$ 111,16
129	UNID	2	16736	SERRA COPA 1º JOGO	R\$ 47,61	R\$ 95,22
130	UNID	2	16737	DISCO SERRA PARA CORTAR FERRO	R\$ 12,20	R\$ 24,40
131	UNID	20	16738	LAMINA SERRA TICO TICO DE CORTAR MADEIRA G5T 65 BE 500W	R\$ 18,34	R\$ 366,80
132	UNID	2	16739	FOLHA CIRCULAR 300 MM 48 DENTES	R\$ 144,82	R\$ 289,64
133	UNID	30	16740	DISCO 12 POLEGADAS PARA POLICORTE	R\$ 33,09	R\$ 992,70
134	UNID	10	16741	TALHADEIRA CHATA AÇO 10 POL.	R\$ 28,53	R\$ 285,30
135	UNID	100	16742	LUVA DE COURO (RASPA)- PAR	R\$ 25,53	R\$ 2.553,00
136	UNID	40	16743	LIMA PARA AMOLAR ENXADA KSF	R\$ 23,61	R\$ 944,40
137	UNID	4	16744	JOGO DE CHAVE COMBINADA MINIMO DE 15 PEÇAS	R\$ 284,68	R\$ 1.138,72
138	UNID	10	16745	FORMÃO 1 POLEGADA	R\$ 37,43	R\$ 374,30
139	UNID	15	16746	ESQUADRO 40 CENTÍMETRO	R\$ 30,16	R\$ 452,40
140	UNID	30	16747	BALDE PEDREIRO PLASTICO (MÉDIA 10 LITROS)	R\$ 20,96	R\$ 628,80
141	UNID	20	16748	DESEMPENADEIRA PLÁSTICO 15 X 25	R\$ 15,65	R\$ 313,00
142	UNID	4	16749	CHAVE DE CANO 18 14	R\$ 149,36	R\$ 597,44
143	UNID	4	16750	CHAVE TESTE	R\$ 11,42	R\$ 45,68
144	UNID	15	16751	APLICADOR DE SILICONE	R\$ 60,61	R\$ 909,15
145	UNID	6	16752	ALICATE DE PRESSÃO 1ª LINHA ABERTURA DA BOCA 28MM 10 POLEGADAS	R\$ 55,29	R\$ 331,74
146	UNID	50	16753	DUREPOXI 100 GR, COMPOSTA POR RESINA E ENDURECEDOR, DESTINADA A APLICAÇÕES DE FIXAÇÃO, VEDAÇÃO, RECONSTRUÇÃO E REPAROS EM DIVERSOS MATERIAIS	R\$ 15,91	R\$ 795,50
147	UNID	20	16754	CARRINHO DE MÃO CAPACIDADE 90L BRAÇOS METALICOS	R\$ 278,68	R\$ 5.573,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

148	UNID	30	16755	PNEU PARA CARRIOLA	R\$ 54,66	R\$ 1.639,80
149	UNID	20	16756	CAIXA COM COMPARTIMENTO PLASTICO E FECHADURAS METÁLICAS PARA FERRAMENTAS Nº (19)	R\$ 72,81	R\$ 1.456,20
150	UNID	30	16757	COLHER DE PEDREIRO AÇO CARBONO 8 POLEGADAS CABO DE MADEIRA	R\$ 27,07	R\$ 812,10
151	UNID	80	16758	LAPIS DE PEDREIRO	R\$ 4,74	R\$ 379,20
152	UNID	20	16759	METRO DE PEDREIRO DE 1 METRO	R\$ 27,21	R\$ 544,20
153	UNID	20	16760	METRO DE PEDREIRO DE 2 METROS	R\$ 43,31	R\$ 866,20
154	UNID	10	16761	MARTELO MÉDIO 27MM CABO MADEIRA	R\$ 37,41	R\$ 374,10
155	UNID	5	16762	MARRETAS COM CABO 03 KG	R\$ 138,06	R\$ 690,30
156	UNID	5	16763	MARRETAS COM CABO 10 KG	R\$ 254,14	R\$ 1.270,70
157	UNID	10	16764	PÁ Nº 03	R\$ 46,42	R\$ 464,20
158	UNID	10	16765	PÁ Nº 04	R\$ 62,46	R\$ 624,60
159	UNID	20	16766	CABO PARA ENXADA 1,50M CILINDRICO MADEIRA ENVERNIZADA	R\$ 19,22	R\$ 384,40
160	UNID	15	16767	CABO PARA ENXADÃO	R\$ 19,74	R\$ 296,10
161	UNID	15	16768	CABO PARA PICARETA	R\$ 37,56	R\$ 563,40
162	UNID	5	16769	PICARETA COM CABO	R\$ 106,89	R\$ 534,45
163	UNID	20	16770	ENXADA MÉDIA 24CM	R\$ 66,30	R\$ 1.326,00
164	UNID	10	16771	ENXADÃO LARGO 15CM	R\$ 52,97	R\$ 529,70
165	UNID	8	16772	ENXADÃO PEQUENO 7,5CM	R\$ 52,78	R\$ 422,24
166	UNID	60	16773	ESCOVÃO PARA VARRER RUA 40 CM	R\$ 41,77	R\$ 2.506,20
167	UNID	50	16774	VASSOURA DE METAL REGULÁVEL, LEVE PARA FOLHAS E GRAMA COM CABO DE MADEIRA	R\$ 42,38	R\$ 2.119,00
168	UNID	10	16775	TANQUE DE 2 BOCAS CIMENTO	R\$ 341,68	R\$ 3.416,80
169	UNID	6.000	16776	TELHA DE BARRO PORTUGUESA	R\$ 2,34	R\$ 14.040,00
170	UNID	6.000	16777	TELHA ROMANA CERÂMICA RESINADA VERMELHA 40,6x23,9cm	R\$ 2,36	R\$ 14.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

171	UNID	500	16778	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,10 X 1,83 5 MM	R\$ 54,65	R\$ 27.325,00
172	UNID	500	16779	CAPA DE BARRO/CUMEEIRA - CUMEEIRA COLONIAL CERÂMICA RESINADA VERMELHA 41x21cm	R\$ 14,49	R\$ 7.245,00
173	UNID	400	16780	TELHA ETERNIT 5 MM 1,10 X 2,44 MM	R\$ 65,23	R\$ 26.092,00
174	UNID	400	16781	TELHA ETERNIT 6 MM 1,10 X 3,66 MM	R\$ 126,81	R\$ 50.724,00
175	UNID	400	16782	TELHA ETERNITE 244X50 4 MM	R\$ 21,06	R\$ 8.424,00
176	UNID	15	16783	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL	R\$ 234,91	R\$ 3.523,65
177	UNID	15	16784	LAVATÓRIO COM COLUNA WC 560X440X150MM	R\$ 222,74	R\$ 3.341,10
178	UNID	20	16785	KIT C/ 5 PEÇAS PARA BANHEIRO ALUMINIO	R\$ 62,60	R\$ 1.252,00
179	UNID	30	16786	JOGO SANITÁRIO CAIXA ACOPLADA ACIONAMENTO DUPLO 3/6 L BRANCA	R\$ 580,55	R\$ 17.416,50
180	UNID	50	16787	ESPUDE DE BORRACHA 38X40MM	R\$ 5,94	R\$ 297,00
181	UNID	50	16788	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	R\$ 74,62	R\$ 3.731,00
182	UNID	15	16789	CAIXA DE DESCARGA 9L	R\$ 53,88	R\$ 808,20
183	UNID	70	16790	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	R\$ 10,75	R\$ 752,50
184	UNID	50	16791	BRAÇO PARA CHUVEIRO AL. POL. 40 CM	R\$ 28,89	R\$ 1.444,50
185	UNID	40	16792	CHUVEIRO 5500W - 220V - ELETRONICO AJUSTE GRADUAL	R\$ 145,08	R\$ 5.803,20
186	UNID	40	16793	DUCHA 4 TEMPERATURA POTENCIA 5500W	R\$ 186,64	R\$ 7.465,60
187	UNID	60	16794	VÁLVULA P/ PIA CROM.	R\$ 21,49	R\$ 1.289,40
188	UNID	60	16795	VÁLVULA PARA DESCARGA 1ª LINHA	R\$ 137,71	R\$ 8.262,60
189	UNID	30	16796	ADAPTADOR CAIXA D ÁGUA C/ REGISTRO DN 25 X 3/4	R\$ 15,13	R\$ 453,90
190	UNID	30	16797	ADAPTADOR CAIXA D ÁGUA C/ REGISTRO DN 32	R\$ 13,78	R\$ 413,40
191	UNID	30	16798	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA C/ REGISTRO DN 50	R\$ 27,10	R\$ 813,00
192	UNID	30	16799	ADAPTADOR FLANGE AUTO AJUSTE 25	R\$ 19,49	R\$ 584,70
193	UNID	50	16800	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 MM X 3/4	R\$ 1,25	R\$ 62,50
194	UNID	40	16801	BENGALA (VÁLVULA)	R\$ 25,21	R\$ 1.008,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

195	UNID	40	16802	BÓIA ¾	R\$ 31,06	R\$ 1.242,40
196	UNID	30	16803	BÓIA HASTE METAL	R\$ 97,56	R\$ 2.926,80
197	UNID	100	16804	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO SN DN 50 X 40	R\$ 2,83	R\$ 283,00
198	UNID	20	16805	CAIXA SIFONADA 150X150X50 ESGOTO	R\$ 46,81	R\$ 936,20
199	UNID	40	16806	COLA PARA TUBO PLASTICO SOLDÁVEL 75 GR	R\$ 11,28	R\$ 451,20
200	UNID	35	16807	CONDUITE AMARELO½, ROLO COM 50M	R\$ 72,12	R\$ 2.524,20
201	UNID	35	16808	CONDUITE AMARELO 3/4, ROLO COM 50M	R\$ 74,12	R\$ 2.594,20
202	UNID	80	16809	COTOVELO ½	R\$ 1,28	R\$ 102,40
203	UNID	80	16810	COTOVELO ¾ LR COM ROSCA DE METAL	R\$ 7,38	R\$ 590,40
204	UNID	80	16811	CURVA 90 CURTA ESGOTO 40M	R\$ 5,43	R\$ 434,40
205	UNID	80	16812	ENGATE FLEXIVEL 30CM X ½	R\$ 7,38	R\$ 590,40
206	UNID	80	16813	ENGATE FLEXIVEL 60 CM	R\$ 11,49	R\$ 919,20
207	UNID	80	16814	FLANGE ¾	R\$ 14,59	R\$ 1.167,20
208	UNID	80	16815	FLANGE 50	R\$ 35,12	R\$ 2.809,60
209	UNID	80	16816	JOELHO 45 ESGOTO 100	R\$ 10,21	R\$ 816,80
210	UNID	80	16817	JOELHO 45 SOLDÁVEL 25MM	R\$ 2,05	R\$ 164,00
211	UNID	80	16818	JOELHO 45 SOLDÁVEL 50 MM	R\$ 9,94	R\$ 795,20
212	UNID	80	16819	JOELHO 50 45 ° ESGOTO	R\$ 6,36	R\$ 508,80
213	UNID	80	16820	JOELHO 50 90° ESGOTO	R\$ 4,50	R\$ 360,00
214	UNID	80	16821	JOELHO 90 ESGOTO 40 MM	R\$ 3,71	R\$ 296,80
215	UNID	80	16822	JOELHO 90 SOLDÁVEL 25 MM	R\$ 3,51	R\$ 280,80
216	UNID	80	16823	JOELHO 90 SOLDÁVEL 50 MM	R\$ 4,31	R\$ 344,80
217	UNID	80	16824	JOELHO DE 100 90° ESGOTO	R\$ 11,64	R\$ 931,20
218	UNID	80	16825	JOELHO ESGOTO 150 MM	R\$ 56,03	R\$ 4.482,40
219	UNID	80	16826	JOELHO ESGOTO 200 MM	R\$ 146,22	R\$ 11.697,60
220	UNID	80	16827	JOELHO L.R. ¾ PARA ½ AZUL	R\$ 7,63	R\$ 610,40
221	UNID	100	16828	LUVA 50 MM	R\$ 3,83	R\$ 383,00
222	UNID	70	16829	LUVA BRANCA R R ¾	R\$ 2,78	R\$ 194,60
223	UNID	70	16830	LUVA CONDULETE PVC ¾ BRANCA	R\$ 2,98	R\$ 208,60
224	UNID	80	16831	LUVA DE CORRER 25 MM	R\$ 17,93	R\$ 1.434,40
225	UNID	80	16832	LUVA SOLDÁVEL C/ BCH. LT. 25 MM X ¾	R\$ 6,12	R\$ 489,60
226	UNID	80	16833	LUVA ½	R\$ 6,27	R\$ 501,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

227	UNID	80	16834	LUVA SOLDÁVEL ¾	R\$ 1,52	R\$ 121,60
228	UNID	80	16835	PLUG C/ ROSCA ½	R\$ 1,95	R\$ 156,00
229	UNID	80	16836	BUCHA DE REDUÇÃO 50X40 ESGOTO	R\$ 2,34	R\$ 187,20
230	UNID	40	16837	REGISTRO ¾ PLÁSTICO	R\$ 12,61	R\$ 504,40
231	UNID	40	16838	REGISTRO 50 ESFERA	R\$ 37,54	R\$ 1.501,60
232	UNID	40	16839	REGISTRO DE ESFERA 25 MM	R\$ 15,00	R\$ 600,00
233	UNID	30	16840	REGISTRO GAVETA 50	R\$ 117,72	R\$ 3.531,60
234	UNID	40	16841	REGISTRO PRESSÃO ¾	R\$ 49,06	R\$ 1.962,40
235	UNID	80	16842	SIFÃO SANFONADO SAÍDA P/ PAREDE UNIVERSAL PVC	R\$ 10,52	R\$ 841,60
236	UNID	80	16843	SIFÃO SANFONADO SIMPLES UNIVERSAL	R\$ 10,52	R\$ 841,60
237	UNID	80	16844	ENGATE PLÁSTICO 50 CM	R\$ 9,63	R\$ 770,40
238	UNID	80	16845	ENGATE PVC 40 CM	R\$ 7,40	R\$ 592,00
239	UNID	80	16846	TE PVC DE ESGOTO 100mm	R\$ 13,64	R\$ 1.091,20
240	UNID	80	16847	T ¾	R\$ 1,42	R\$ 113,60
241	UNID	80	16848	T AZUL ¾ X ½	R\$ 10,80	R\$ 864,00
242	UNID	80	16849	T CURTO P/ ESGOTO 50 X 50	R\$ 10,05	R\$ 804,00
243	UNID	80	16850	T DE 50 PARA ¾	R\$ 10,62	R\$ 849,60
244	UNID	80	16851	T ESGOTO SEC. 40 MM	R\$ 2,73	R\$ 218,40
245	UNID	80	16852	T ESGOTO SN. DN. 100 MM	R\$ 11,26	R\$ 900,80
246	UNID	60	16853	T PARA ESGOT 150 MM	R\$ 11,26	R\$ 675,60
247	UNID	60	16854	T PARA ESGOT 200 MM	R\$ 133,47	R\$ 8.008,20
248	UNID	80	16855	T REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 25 MM	R\$ 11,97	R\$ 957,60
249	UNID	80	16856	T SOLDÁVEL 25 MM	R\$ 1,56	R\$ 124,80
250	UNID	80	16857	TAMPA DE TUBO 100 MM ESGOTO	R\$ 10,24	R\$ 819,20
251	UNID	60	16858	TAMPA DE TUBO 150 MM ESGOTO	R\$ 42,64	R\$ 2.558,40
252	UNID	60	16859	TUBO PVC DE ¾	R\$ 24,55	R\$ 1.473,00
253	UNID	40	16860	TUBO PVC 50 MM	R\$ 70,29	R\$ 2.811,60
254	UNID	40	16861	TUBO PVC DE DESCARGA EXTERNO Nº. 03	R\$ 21,10	R\$ 844,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

255	UNID	40	16862	TUBO DE ESGOTO PVC 150, COM 6 METROS	R\$ 171,19	R\$ 6.847,60
256	UNID	40	16863	TUBO DE ESGOTO PVC 200mm, COM 6 METROS	R\$ 376,89	R\$ 15.075,60
257	UNID	40	16864	TUBO DE LIGAÇÃO (VÁLVULA)	R\$ 34,52	R\$ 1.380,80
258	UNID	40	16865	TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO 25CM AJUSTA	R\$ 31,61	R\$ 1.264,40
259	UNID	40	16866	TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO C/ ESPUDE	R\$ 30,60	R\$ 1.224,00
260	UNID	40	16867	TUBO ESGOTO DE 50 MM	R\$ 50,98	R\$ 2.039,20
261	UNID	40	16868	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	R\$ 15,78	R\$ 631,20
262	UNID	40	16869	TUBO PVC ESGOTO SN DN 100 X 6	R\$ 71,90	R\$ 2.876,00
263	UNID	40	16870	TUBO PVC ESGOTO SN DN 40 X 6 M	R\$ 65,50	R\$ 2.620,00
264	UNID	50	16871	SISTEMA X COTOVELO INTERNO	R\$ 2,20	R\$ 110,00
265	UNID	50	16872	SISTEMA X COTOVELO 90P / CANALETA	R\$ 2,20	R\$ 110,00
266	UNID	5	16873	CAIXA D ÁGUA RESERVATÓRIO 310 LITROS	R\$ 241,66	R\$ 1.208,30
267	UNID	10	16874	CAIXA D ÁGUA DE 500 LITROS	R\$ 250,48	R\$ 2.504,80
268	MT	500	16875	MANGUEIRA ½ PARA JARDIM 2,8MM	R\$ 6,94	R\$ 3.470,00
269	MT	600	16876	MANGUEIRA ¾ X3CM CRISTAL TRANÇADA	R\$ 9,06	R\$ 5.436,00
270	UNID	50	16877	SUPORTE P/ MANGUEIRA (MEIA LUA)	R\$ 22,79	R\$ 1.139,50
271	UNID	50	16878	TORNEIRA BICA MÓVEL 1167 MESA METAL	R\$ 107,27	R\$ 5.363,50
272	UNID	50	16879	TORNEIRA BICA MÓVEL 2192 LAVATÓRIO METAL	R\$ 123,35	R\$ 6.167,50
273	UNID	50	16880	TORNEIRA BICA MÓVEL 2194 BICA MÓVEL W METAL	R\$ 106,42	R\$ 5.321,00
274	UNID	40	16881	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA BRANCA ¾	R\$ 37,79	R\$ 1.511,60
275	UNID	100	16882	TORNEIRA PARA JARDIM PRETA ¾	R\$ 8,66	R\$ 866,00
276	UNID	40	16883	TORNEIRA WC BICA MÓVEL 2193 ½ C-33	R\$ 49,72	R\$ 1.988,80
277	UNID	40	16884	TORNEIRA METAL ¾ PAREDE	R\$ 63,15	R\$ 2.526,00
278	UNID	30	16885	TORNEIRA METAL P/ PIA BANHEIRO (BAIXA)	R\$ 125,62	R\$ 3.768,60
279	UNID	10	16886	ESCADA DE FERRO 10 DEGRAUS	R\$ 692,84	R\$ 6.928,40
280	UNID	50	16887	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML	R\$ 15,36	R\$ 768,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

VALOR TOTAL

R\$

944.353,78

1.2. A PRESENTE LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA ME E EPP LOCALIZADAS NO ÂMBITO LOCAL.

1.2.1. De acordo com a Lei Municipal nº 018/2023, considera-se local o município de Iguaçu e os municípios limítrofes a Iguaçu, sendo: Ângulo, Astorga, Maringá, Munhoz de Mello e Santa Fé.

1.2.2. A adoção do critério de exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar, item 7.5. do Estudo Técnico Preliminar, no qual foram analisados o valor estimado dos itens, a existência de pelo menos três empresas regionais aptas, bem como os benefícios econômicos e sociais decorrentes da medida.

1.3. O valor máximo estimado da contratação é de R\$ 944.353,78 (novecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos).

1.4. Juntamente com a proposta de preços, a empresa deverá enviar catálogo, folder ou prospecto do objeto, para possibilitar o julgamento das propostas.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que apresentam especificações usuais e correntes no mercado, possuindo padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pela Administração, sem necessidade de soluções técnicas personalizadas ou de natureza complexa.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o Decreto Municipal nº 074/2023.

1.7. A presente licitação é Exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sediadas localmente.

1.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.8.1. Na hipótese de prorrogação, poderão ser renovadas as quantidades registradas, observados os limites orçamentários e a vantajosidade da contratação, de modo a assegurar a continuidade do atendimento das demandas da Administração Municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, “b”)

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência e do ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Do ciclo de vida do objeto e garantia de qualidade do objeto

Não se aplica.

Da Padronização dos produtos que integram o objeto

3.3. Os itens não compreendem o catálogo de Padronização inseridos na Portaria SEGES nº 938/2022.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

Dos Critérios de Sustentabilidade

4.1. Deverão ser adotadas todas as ações necessárias para que a contratação cause o menos dano possível ao meio ambiente, conforme medidas indicadas em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Da Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Não será indicada marcas neste processo.

Da Subcontratação

4.3. É vedada a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Do Parcelamento

4.4.1. A presente contratação adota a sistemática de parcelamento por itens, em conformidade com o art. 40, alínea “b” do inciso V, da Lei nº 14.133/2021, pois amplia a competitividade e assegura a participação do maior número possível de fornecedores.

Do Orçamento Sigiloso

4.5. Não será adotado o orçamento sigiloso.

Da Exigência de Amostra

4.6. Não haverá a exigência de apresentação de amostras.

Da Garantia da Contratação

4.7. Não haverá exigência de garantia de execução contratual, somente garantia legal dos itens, objeto desta contratação.

4.8. Prazo de entrega: Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela Administração Pública, respeitando-se a urgência e continuidade dos serviços municipais.

4.9. Local de entrega: As entregas serão realizadas na cidade de Iguaçu/PR, 86750-000, no endereço a ser indicado na Autorização de Fornecimento.

4.10. Horário de recebimento: As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h00, em dias úteis, respeitando os horários de expediente das unidades receptoras e a conveniência operacional de cada secretaria requisitante.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O fornecimento dos materiais de construção será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante a emissão de solicitação de fornecimento pelo setor competente, devendo os itens ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da respectiva solicitação.

5.1.1. A entrega deverá ocorrer nos endereços indicados na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, nos horários definidos pela Administração.

5.1.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, tais como transporte, frete, carregamento, descarregamento, tributos, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros necessários ao pleno cumprimento do objeto.

5.1.3. Somente serão aceitos materiais novos, de primeira linha e em perfeitas condições de uso, devendo atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, bem como às normas técnicas vigentes, especialmente aquelas expedidas pela ABNT e demais órgãos competentes.

5.1.4. Os materiais deverão ser fornecidos conforme as especificações constantes na proposta da CONTRATADA, sendo admitida a substituição de marca ou modelo somente mediante prévia e expressa autorização da Administração, desde que comprovada a equivalência técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

5.1.5. Serão recusados os materiais que:

- I – Apresentarem especificações técnicas em desacordo com as exigidas no edital e na proposta;
- II – apresentarem defeitos, avarias ou baixa qualidade;
- III – estiverem em desacordo com as normas técnicas aplicáveis.

5.1.6. A CONTRATADA deverá, às suas expensas, substituir, reparar ou corrigir, total ou parcialmente, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou inconformidades, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da notificação formal, incluindo a retirada do material inadequado e a entrega do item substituto no local indicado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

5.2. Das Obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços

A Detentora da Ata de Registro de Preços, ao assumir o compromisso decorrente do presente instrumento, obriga-se a:

5.2.1. Fornecer os itens sempre que solicitado pelo setor competente, mediante Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da respectiva solicitação.

5.2.2. Entregar os materiais em perfeitas condições de uso, novos, de primeiro uso, sem avarias, com embalagens íntegras, quando aplicável, e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, nos locais e endereços indicados na Autorização de Fornecimento.

5.2.3. Realizar, às suas expensas, a substituição dos materiais que estiverem fora das especificações, impróprios para uso, com vícios, defeitos ou avarias, constatados no ato da entrega ou durante o período de verificação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da notificação formal, incluindo a retirada do material inadequado e a entrega do item substituto no local indicado pela Administração.

5.2.4. Assumir integral e exclusivamente todos os custos e encargos decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, taxas, fretes, seguros, carregamento, descarregamento e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, bem como obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relativas aos seus empregados e à sua atividade.

5.2.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, por si ou por seus prepostos, decorrentes do fornecimento dos bens, inclusive por vícios ou defeitos dos produtos, nos termos dos arts. 12, 13, 18 e 26 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), isentando a Administração de qualquer responsabilidade.

5.2.6. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

5.2.7. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas no Termo de Referência.

5.2.8. Garantir que a inadimplência quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

5.2.9. Atender prontamente às solicitações e exigências da Administração relacionadas ao objeto, bem como permitir e facilitar a fiscalização do fornecimento, prestando todas as informações necessárias.

5.2.10. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer impedimento ao cumprimento do prazo de entrega, devidamente justificado.

5.2.11. Indicar formalmente preposto responsável pelo acompanhamento da execução, com disponibilização de telefone e endereço eletrônico para comunicação direta.

5.2.12. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de proteção à criança e ao adolescente, inclusive quanto à vedação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

5.2.13. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos bens, não sendo admitida a transferência de responsabilidade a fabricantes, distribuidores ou quaisquer terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

5.3. Das Obrigações da Contratante

- 5.3.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Detentora da Ata de Registro de Preços possa cumprir suas obrigações, observadas as normas e condições estabelecidas no instrumento convocatório e neste Termo de Referência.
- 5.3.2. Emitir as Autorizações de Fornecimento contendo as informações necessárias à execução do objeto, tais como especificação dos itens, quantitativos, local de entrega e demais orientações pertinentes.
- 5.3.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações estabelecidas ou com as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, notificando-a para proceder à substituição, nos prazos definidos.
- 5.3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, por meio de servidor formalmente designado, o qual deverá registrar todas as ocorrências e adotar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas.
- 5.3.5. Designar formalmente gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização do fornecimento, bem como pela comunicação com a Detentora da Ata.
- 5.3.6. Receber provisoriamente e definitivamente os materiais fornecidos, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 5.3.7. Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos materiais entregues, após verificação da conformidade com o objeto contratado.
- 5.3.8. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo e condições estabelecidos, após o cumprimento das formalidades legais e contratuais.
- 5.3.9. Comunicar formalmente à Detentora da Ata quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para sua regularização.
- 5.3.10. Aplicar, quando for o caso, as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento convocatório, em razão do descumprimento das obrigações assumidas.
- 5.3.11. Fornecer à Detentora da Ata as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Fica nomeado como fiscal técnico e administrativo da ata de Registro de Preços: Valdenir Neves – Pedreiro – Matrícula 174.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.23. Fica nomeado como gestor contratual a Sr. Paulo Cezar Parladore dos Santos, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

Do Recebimento

7.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACU

ESTADO DO PARANÁ

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, após o aceite **da nota fiscal eletrônica e atesto de entrega dos produtos** acompanhados obrigatoriamente de **Certidões Negativas de FGTS/UNIFICADA**, Certidão Negativa de Tributos Municipais (para empresas sediadas no Município de Iguaraçu) e pelo termo de Recebimento assinado por Servidor designado pela Administração deste Município.

7.22.1. O prazo mencionado refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação.

7.22.2. É de Obrigatoriedade da empresa contratada ao emitir a(s) Notas(s) Fiscal(is), conforme Solicitação(ões) de despesa(s), Enviar para o e-mail da secretaria responsável para o devido empenho: compras@iguaracu.pr.gov.br

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

Da modalidade e critério de julgamento

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (Art. 66, Lei 14.133/21)

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/21)

8.14. Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 8.17. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.18. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.19. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.20. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.21. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69, Lei 14.133/21)

- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), expedida em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública.

Qualificação Técnica (Art. 67, Lei 14.133/21)

- 8.25. Não há.

Da Participação de Cooperativas

- 8.26. Tratando-se de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.26.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Declarações

8.27. Deverá apresentar a **Declaração Unificada**.

Requisitos contratuais

8.29. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.30. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.31. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.32. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.32.1. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.33. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

240-08.001.12.452.0013.2015.33.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

280-08.002.26.782.0013.2020.33.90.30.00.00

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026

EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGILO: () SIM (X) NÃO

Órgão que será atendido pelo Estudo:	SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA
---	---

1. IDENTIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO DO OBJETIVO DO ESTUDO

1.1. O Município enfrenta dificuldades operacionais recorrentes na manutenção da infraestrutura pública, decorrentes da ausência de disponibilidade contínua e adequada de insumos básicos necessários à execução de serviços de manutenção, reparo e conservação.

Atualmente, verifica-se:

- interrupções frequentes em serviços de manutenção predial, urbana e estrutural;
- atrasos na execução de reparos essenciais, especialmente em unidades de saúde, escolas e prédios administrativos;
- dependência de aquisições pontuais e não planejadas, muitas vezes realizadas em caráter emergencial;
- ineficiência na gestão de insumos, com períodos alternados de falta e excesso de materiais;
- dificuldade de atendimento imediato a demandas urgentes, como reparos hidráulicos, elétricos e estruturais;
- comprometimento da qualidade e continuidade dos serviços públicos prestados à população.

1.2. Além disso, os serviços executados pelas equipes operacionais do Município (obras, manutenção, serviços urbanos) possuem natureza contínua, dinâmica e imprevisível, o que exige disponibilidade constante de materiais diversos, sob pena de paralisação parcial ou total das atividades.

1.3. A ausência de uma sistemática estruturada para suprimento desses insumos tem gerado:

- aumento de custos operacionais indiretos;
- retrabalho;
- deslocamentos improdutivos de equipes;
- utilização ineficiente da mão de obra disponível.

1.4. Sob a ótica do interesse público, o problema se agrava ao impactar diretamente:

- a conservação do patrimônio público;
- a segurança de usuários e servidores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- a qualidade dos serviços essenciais;
- a capacidade de resposta do Município frente a demandas emergenciais.

2. REFERÊNCIA AO PLANO ANUAL DE COMPRAS

2.1. A contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), uma vez que o município ainda não formalizou seu PCA para o exercício de 2026, não havendo, portanto, previsão específica para essa demanda no planejamento anual.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade da contratação decorre da demanda contínua e permanente de manutenção, conservação e adequação dos bens públicos municipais, abrangendo edificações, espaços urbanos, equipamentos públicos e demais estruturas sob responsabilidade da Administração. A manutenção desses bens não constitui atividade eventual, mas sim função essencial à adequada prestação dos serviços públicos, sendo indispensável para assegurar a segurança de servidores e usuários, a funcionalidade das instalações, a continuidade dos serviços essenciais e a preservação do patrimônio público.

3.2. No contexto da Administração Municipal, as atividades de manutenção envolvem intervenções frequentes, como reparos em instalações hidráulicas e elétricas, correções estruturais de pequena monta, manutenção predial em unidades de saúde, escolas e prédios administrativos, bem como serviços urbanos de conservação, incluindo calçadas, meio-fio e sistemas de drenagem. Tais demandas apresentam natureza dinâmica, recorrente e, em grande medida, imprevisível, variando conforme fatores como condições climáticas, desgaste natural das estruturas, intensidade de uso dos espaços públicos e ocorrência de situações emergenciais.

3.3. A inexistência de condições adequadas para o atendimento tempestivo dessas demandas compromete diretamente a eficiência administrativa e a qualidade dos serviços prestados à população, além de contribuir para a deterioração precoce dos bens públicos. A ausência de manutenção preventiva e corretiva adequada acarreta, ainda, aumento de custos operacionais, na medida em que pequenos problemas evoluem para intervenções mais complexas e onerosas, gerando retrabalho e utilização ineficiente dos recursos públicos.

3.4. Sob o aspecto jurídico, a necessidade ora apresentada encontra respaldo nos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da economicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como no dever de planejamento estabelecido nos arts. 5º e 18 da Lei nº 14.133/2021. A manutenção do patrimônio público, nesse sentido, configura obrigação institucional da Administração, não se tratando de faculdade, mas de dever inerente à boa gestão pública.

3.5. Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade administrativa concreta de garantir meios adequados para a execução contínua e eficiente das atividades de manutenção, de modo a assegurar a integridade dos bens públicos, a segurança dos usuários e a regularidade dos serviços prestados à coletividade.

4. DA NATUREZA CONTINUADA DO FORNECIMENTO

4.1. A natureza do fornecimento a ser analisado caracteriza-se como continuada, na medida em que está diretamente vinculada à necessidade permanente de manutenção, conservação e adequação dos bens públicos municipais. Trata-se de demanda que não se exaure em um único fornecimento ou em contratações pontuais, mas que se renova de forma constante ao longo do tempo, em razão do desgaste natural das estruturas, da utilização contínua dos equipamentos públicos e da ocorrência de situações imprevisíveis que exigem intervenção imediata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

4.2. A execução das atividades de manutenção predial, urbana e estrutural depende da disponibilidade contínua de insumos, sem os quais há comprometimento direto da prestação dos serviços públicos. Nesse contexto, a interrupção no fornecimento de materiais impacta de forma imediata a capacidade operacional da Administração, podendo ocasionar paralisação de serviços, agravamento de problemas estruturais e prejuízos ao interesse público.

4.3. A natureza continuada da demanda decorre, ainda, do fato de que as necessidades de manutenção não podem ser previamente delimitadas de forma exata quanto à sua ocorrência, intensidade ou localização, sendo influenciadas por fatores variáveis, como condições climáticas, tempo de uso das edificações e demandas emergenciais. Essa característica impõe à Administração a necessidade de estruturar mecanismos que assegurem o atendimento contínuo dessas demandas, evitando descontinuidade administrativa e falhas na prestação dos serviços.

4.4. Sob o aspecto jurídico, a caracterização como fornecimento de natureza continuada encontra respaldo na interpretação sistemática da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao dever de planejamento (art. 18) e à necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos, princípio basilar da Administração Pública. Ademais, o entendimento dos Tribunais de Contas, inclusive do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, é no sentido de que demandas relacionadas à manutenção de bens públicos, quando recorrentes e essenciais ao funcionamento da máquina administrativa, devem ser tratadas como de natureza continuada, exigindo planejamento adequado e soluções contratuais compatíveis com essa característica.

4.5. Dessa forma, resta evidenciado que o fornecimento pretendido não possui caráter eventual ou esporádico, mas sim contínuo, sendo indispensável para assegurar a regularidade das atividades administrativas, a preservação do patrimônio público e a adequada prestação dos serviços à população.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para garantir o pleno atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal de Iguaçu/PR, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- **Local de entrega:** As entregas serão realizadas na cidade de Iguaçu - PR, 86750-000. O endereço será informado na Autorização de Fornecimento.
- **Horário de recebimento:** As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h00, em dias úteis, respeitando os horários de expediente das unidades receptoras e a conveniência operacional de cada secretaria requisitante.
- **Prazo de entrega:** Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela Administração Pública, respeitando-se a urgência e continuidade dos serviços municipais.

5.1.1. O prazo de entrega de até 2 (dois) dias úteis, justifica-se em razão da natureza das demandas atendidas, as quais estão diretamente relacionadas à execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva em bens públicos municipais. Tais demandas possuem caráter, em grande parte,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

imediatamente e imprevisível, exigindo pronta resposta por parte da Administração, sob pena de comprometimento da continuidade dos serviços públicos, da segurança de usuários e servidores e da integridade do patrimônio público.

5.1.2. A fixação de prazo reduzido para entrega visa assegurar a eficiência operacional das equipes responsáveis pela manutenção, evitando paralisações, retrabalho e agravamento de problemas estruturais que, se não sanados tempestivamente, podem gerar custos mais elevados à Administração.

5.1.3. Ressalta-se que os materiais objeto da contratação são, em sua maioria, de uso comum, amplamente disponíveis no mercado, não exigindo processos produtivos complexos ou logística especializada, o que torna viável o atendimento no prazo estabelecido por fornecedores regularmente estruturados.

5.1.4. Ademais, o prazo estipulado não possui caráter restritivo à competitividade, mas sim decorre de necessidade administrativa devidamente justificada, em conformidade com os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da razoabilidade.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. A estimativa das quantidades foi construída baseada em levantamento histórico de consumo e eventuais novas demandas.

Item	Unid	Quant	Código	Descrição
1	UNID	5	16608	ARAME GALVANIZADO OVALADO PARA CERCA 1.000M 17X15 (2,4X3,0MM)
2	M3	150	16609	AREIA LAVADA FINA, ISENTA DE IMPUREZAS, COM GRANULOMETRIA FINA E UNIFORME, DE BOA QUALIDADE
3	M3	80	16610	PEDRA BRITADA ½, DE ORIGEM ROCHOSA, COM GRANULOMETRIA COMPÁTIVEL, ISENTA DE IMPUREZAS
4	M3	35	16611	PEDRA Nº 01, DE ORIGEM ROCHOSA, COM GRANULOMETRIA COMPÁTIVEL, ISENTA DE IMPUREZAS
5	M3	40	16612	PEDRISCO (BRITA FINA), DE ORIGEM ROCHOSA, COM GRANULOMETRIA UNIFORME, ISENTO DE IMPUREZAS
6	SC	400	16613	CAL VIRGEM COMUM - 20KG, COM ALTO TEOR DE ÓXIDO DE CÁLCIO (CaO), ISENTA DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS
7	SC	600	16614	CAL HIDRATADA - 20KG, COM PREDOMINÂNCIA DE HIDRÓXICO DE CÁLCIO (Ca(OH) ₂), ISENTA DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS, APRESENTAR RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 32 Mpa
8	SC	800	16615	CIMENTO PORTLAND CPII - E-32 50KG, COMPOSTO COM ADIÇÃO DE ESCÓRIA DE ALTO-FORNO
9	SC	160	16616	ARGAMASSA ACII - 20 KG
10	SC	80	16617	ARGAMASSA ACIII - 20KG ARGAMASSA ACIII - 20KG
11	KG	30	16618	REJUNTE PARA PORCELANATO RESINADO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA, BAIXA ABSORÇÃO DE ÁGUA, AÇÃO ANTIFÚNGICA E RESISTÊNCIA A MANCHAS
12	KG	50	16619	REJUNTE PARA CERÂMICA RÍGIDO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA, BAIXA ABSORÇÃO DE ÁGUA, AÇÃO ANTIFÚNGICA E ACABAMENTO UNIFORME
13	KG	80	16620	REJUNTE PARA CERÂMICA FLEXÍVEL, COM BOA ADERÊNCIA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA MECÂNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

14	UNID	22.000	16621	LAJOTA CERAMICA DE 6 FUROS 9X14X19CM 1º LINHA
15	UNID	3.000	16622	TIJOLO MACIÇO COMUM 1º LINHA 5,3X24X11,5CM 1º LINHA
16	MT	800	16623	CAIBRO CAMBARÁ 5 X 16 1º LINHA
17	MT	800	16624	MEIA CANA 1º LINHA (MOLDURA DE TETO) MADEIRA
18	MT	800	16625	RIPÃO (CEDRINHO) 2,5 X 5 1º LINHA
19	MT	800	16626	TÁBUA 15 CM CAMBARÁ 1º LINHA, ISENTA DE DEFEITOS ESTRUTURAIIS
20	MT	800	16627	TÁBUA 30 CM CAMBARÁ 1º LINHA, ISENTA DE DEFEITOS ESTRUTURAIIS
21	MT	600	16628	VIGA CAMBARA 6 X 12 1º LINHA, ISENTA DE DEFEITOS ESTRUTURAIIS
22	M2	600	16629	FORRO DE MADEIRA PINUS
23	MT	600	16630	FORRO EM PVC
24	UNID	100	16631	MADEIRITE COMUM 10 MM 1º LINHA 2,20M X 1,10M X 10MM
25	UNID	30	16632	CATRACAS COM ROSETA PARA ESTICAR ARAMES OVALADOS
26	KG	10	16633	GRAMPO PARA CERCA 19X11, FABRICADO EM AÇO CARBONO DE MÉDIO A ALTO TEOR DE RESISTÊNCIA MECÂNICA;
27	UNID	10	16634	PORTA LISA 60 X 2,10 1º LINHA - MADEIRA ENCABEÇADA
28	UNID	15	16635	PORTA LISA 70 X 2,10 1º LINHA MADEIRA ENCABEÇADA
29	UNID	30	16636	PORTA LISA 80 X 2,10 1º LINHA MADEIRA ENCABEÇADA
30	UNID	8	16637	PORTA SANFONADA 62 X 2,10 1º LINHA, EM PVC RÍGIDO OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO EQUIVALENTE
31	UNID	12	16638	PORTA SANFONADA 80 X 2,10 1º LINHA, EM PVC RÍGIDO OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO EQUIVALENTE
32	UNID	50	16639	JOGO BATENTE 80 X 2,10 1º LINHA
33	UNID	8	16640	PORTA DETALHES 0,60 X 2,10 1º LINHA ALMOFADA, PORTA CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI, SEMIOCA OU SÓLIDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE (1º LINHA); MODELO ALMOFADADO (COM FRISOS/REBAIXOS DECORATIVOS), COM ACABAMENTO UNIFORME
34	UNID	8	16641	PORTA DETALHES 0,70 X 2,10 1º LINHA ALMOFADA, PORTA CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI, SEMIOCA OU SÓLIDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE (1º LINHA); MODELO ALMOFADADO (COM FRISOS/REBAIXOS DECORATIVOS), COM ACABAMENTO UNIFORME
35	UNID	10	16642	PORTA DETALHES 0,80 X 2,10 1º LINHA ALMOFADA, PORTA CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI, SEMIOCA OU SÓLIDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE (1º LINHA); MODELO ALMOFADADO (COM FRISOS/REBAIXOS DECORATIVOS), COM ACABAMENTO UNIFORME
36	UNID	5	16643	PORTA DE FERRO 60 X 1,85 1º LINHA, PORTA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO E/OU PERFIS METÁLICOS DE FERRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

37	UNID	15	16644	PORTA DE FERRO 70 X 2,10 1º LINHA, PORTA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO E/OU PERFIS METÁLICOS DE FERRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE
38	UNID	30	16645	PORTA DE FERRO 80 X 2,08 1º LINHA, PORTA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO E/OU PERFIS METÁLICOS DE FERRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE
39	UNID	10	16646	PORTA LAMINADA 2,15X 0,84 CM ESQ. 1º LINHA, PORTA CONFECCIONADA EM MADEIRA PROCESSADA (SEMI-OCA OU SÓLIDA), REVESTIDA COM LÂMINA DE MADEIRA NATURAL OU RECONSTITUÍDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE
40	UNID	10	16647	PORTA LAMINADA 80 CM DIR. 1º LINHA, PORTA CONFECCIONADA EM MADEIRA PROCESSADA (SEMI-OCA OU SÓLIDA), REVESTIDA COM LÂMINA DE MADEIRA NATURAL OU RECONSTITUÍDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE
41	UNID	15	16648	VITRO BASCULANTE LAMINADO 0,60 X 0,60 1º LINHA, VITRÔ COM ESTRUTURA EM AÇO, ALUMÍNIO OU MATERIAL METÁLICO EQUIVALENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE
42	UNID	15	16649	VITRO BASCULANTE LAMINADO 0,80X1,00, VITRÔ COM ESTRUTURA EM AÇO, ALUMÍNIO OU MATERIAL METÁLICO EQUIVALENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE
43	UNID	15	16650	VITRÔ DE CORRER 1,20 X 1,00 COM GRADE 1º LINHA - 4 FOLHAS ALUMINIO SENDO 2 DE CORRER E 2 VIDROS DE CORRER
44	UNID	12	16651	VITRO DE CORRER 1,50 X 1,00 COM GRADE 1º LINHA - 4 FOLHAS ALUMINIO SENDO 2 DE CORRER E 2 VIDROS DE CORRER
45	UNID	12	16652	VITRO DE CORRER 1,50X1,20 COM GRADE 1º LINHA - 4 FOLHAS ALUMINIO SENDO 2 DE CORRER E 2 VIDROS DE CORRER
46	BR	220	16653	FERRO 5/16 - 50 (12M)
47	BR	120	16654	FERRO 4,2 MM - 50 (12M)
48	BR	120	16655	FERRO 5 MM - 50 (12M)
49	BR	120	16656	FERRO 3/8 - 50 (12M)
50	BR	120	16657	FERRO ½ - 50 (12M)
51	BR	120	16658	FERRO ¼ - 50 (12M)
52	BR	120	16659	FERRO ¾ - 50 (12M)
53	KG	30	16660	ARAME RECOZIDO 16
54	KG	30	16661	ARAME RECOZIDO 18
55	KG	10	16662	ARAME GALVANIZADO 12
56	KG	10	16663	ARAME GALVANIZADO 14
57	KG	30	16664	ARAME GALVANIZADO 16
58	KG	10	16665	ARAME GALVANIZADO 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

59	KG	10	16666	ARAME GALVANIZADO 20
60	UNID	50	16667	FECHADURA METALICA CROMADA EXTERNA 2 CHAVES COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA
61	UNID	50	16668	FECHADURA METALICA CROMADA INTERNA 2 CHAVES COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA
62	UNID	50	16669	FECHADURA PARA BANHEIRO COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA EMBUTIDA FECHAMENTO INTERNO
63	UNID	50	16670	ALIANÇA FECHADURA INTERNA INOX
64	UNID	50	16671	MIOLO/FECHADURA EXTERNA, FABRICADO EM LATÃO, AÇO OU LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO CROMADO, INOX OU EQUIVALENTE
65	UNID	40	16672	DOBRADIÇA 3 POLEGADAS- JOGO
66	UNID	40	16673	DOBRADIÇA FERRO 3.1/2 ZINCADO C/3 PEÇAS- JOGO
67	UNID	50	16674	BROCA 05 MM AÇO RÁPIDO
68	UNID	50	16675	BROCA 06 MM AÇO RÁPIDO
69	UNID	50	16676	BROCA 08 MM AÇO RÁPIDO
70	UNID	50	16677	BROCA 10 MM AÇO RÁPIDO
71	UNID	50	16678	BROCA 12 MM AÇO RÁPIDO
72	UNID	50	16679	BROCA 2,5 MM AÇO RÁPIDO
73	UNID	50	16680	BROCA 05 MM P/ MADEIRA
74	UNID	50	16681	BROCA 06 MM P/ MADEIRA
75	UNID	50	16682	BROCA 08 MM P/ MADEIRA
76	UNID	50	16683	BROCA 10 MM P/ MADEIRA
77	UNID	50	16684	BROCA 12 MM P/ MADEIRA
78	UNID	50	16685	BROCA 2,5 MM P/ MADEIRA
79	UNID	50	16686	BROCA CHATA ½
80	UNID	50	16687	BROCA DE AÇO WIDEA 6,0
81	UNID	50	16688	BROCA DE AÇO WIDEA 8,0
82	UNID	50	16689	BROCA DE AÇO WIDEA 10,0
83	UNID	50	16690	BROCA DE AÇO WIDEA 12,0
84	UNID	50	16691	BROCA Nº. 5MM
85	UNID	70	16692	CADEADO E-20
86	UNID	70	16693	CADEADO E-25
87	UNID	70	16694	CADEADO E-35
88	UNID	60	16695	CADEADO E-40
89	UNID	60	16696	CADEADO E-50
90	UNID	20	16697	CADEADO LATÃO Q-50 TETRA
91	KG	30	16698	CORRENTE 1,5 POLEGADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

92	UNID	6	16699	<p>PARAFUSADEIRA ELÉTRICA 13M - SEM FIO - 2 BATERIAS 24V - ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍONS DE LÍCIO; TENSÃO NOMINAL MÍNIMA DE 24V; FORNECIDA COM 02 (DUAS) BATERIAS RECARREGÁVEIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO; MANDRIL DE APERTO RÁPIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 13 MM (1/2"); SISTEMA DE VELOCIDADE VARIÁVEL E CONTROLE ELETRÔNICO; FUNÇÃO REVERSÍVEL (ROTAÇÃO DIREITA/ESQUERDA); SISTEMA DE AJUSTE DE TORQUE, COM MÚLTIPLAS POSIÇÕES; TORQUE MÍNIMO DE 40 NM, ADEQUADO PARA APLICAÇÕES PROFISSIONAIS; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO MÍNIMA DE: 0 A 400 RPM (BAIXA ROTAÇÃO); 0 A 1.400 RPM (ALTA ROTAÇÃO);ESTRUTURA RESISTENTE, ADEQUADA AO USO CONTÍNUO EM AMBIENTE PROFISSIONAL; EMPUNHADURA ERGONÔMICA COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE; SISTEMA DE VENTILAÇÃO PARA REFRIGERAÇÃO DO MOTOR; INDICADOR DE NÍVEL DE CARGA DA BATERIA OU SISTEMA EQUIVALENTE. 02 (DUAS) BATERIAS RECARREGÁVEIS DE 24V; 01 (UM) CARREGADOR BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220V); 01 (UMA) MALETA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO;</p>
93	UNID	5	16700	<p>MARTELETE/FURADEIRA COMBINADO - MÍNIMO 800W PROFISSIONAL 127/220V OU BIVOLT - POTÊNCIA: MÍNIMA DE 800W ALIMENTAÇÃO: 127V, 220V OU BIVOLT MODOS DE OPERAÇÃO: PERFURAÇÃO, PERFURAÇÃO COM IMPACTO E ROMPEDOR SISTEMA DE ENCAIXE: SDS PLUS OU EQUIVALENTE VELOCIDADE VARIÁVEL ROTAÇÃO REVERSÍVEL SISTEMA DE EMBREAGEM DE SEGURANÇA EMPUNHADURA LATERAL AJUSTÁVEL LIMITADOR DE PROFUNDIDADE</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

94	UNID	6	16701	<p>FURADEIRA ELÉTRICA REVERSÍVEL COM IMPACTO ½ (110/220V) 1050W - FURADEIRA DE IMPACTO ELÉTRICA PORTÁTIL, DESTINADA À PERFURAÇÃO EM MADEIRA, METAL E CONCRETO. POTÊNCIA NOMINAL: 1.050 W; TENSÃO: 127 V OU 220 V (CONFORME DEFINIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO); FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; CAPACIDADE DO MANDRIL: 1/2" (13 MM), TIPO COM CHAVE; VELOCIDADE VARIÁVEL, COM CONTROLE ELETRÔNICO NO GATILHO; ROTAÇÃO SEM CARGA: ATÉ 3.000 RPM; IMPACTOS POR MINUTO: ATÉ APROX. 40.000 IPM; SISTEMA DE REVERSÃO (ROTAÇÃO DIREITA/ESQUERDA); BOTÃO TRAVA PARA TRABALHO CONTÍNUO; PUNHO AUXILIAR ERGONÔMICO COM LIMITADOR DE PROFUNDIDADE; MOTOR COM DUPLA ISOLAÇÃO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA AO OPERADOR; CABO ELÉTRICO RESISTENTE, COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO;</p>
95	UNID	2	16702	<p>SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA - SERRA CIRCULAR ELÉTRICA PORTÁTIL, INDICADA PARA CORTE DE MADEIRA E DERIVADOS (MDF, MDP, COMPENSADO, VIGAS E TÁBUAS) POTÊNCIA NOMINAL: 1.600 W; TENSÃO: 110-220 V CONFORME DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO; ROTAÇÃO SEM CARGA: APROXIMADAMENTE 5.500 RPM; DIÂMETRO DO DISCO: 7.1/4" (184 A 185 MM); DIÂMETRO DO EIXO (FURO): PADRÃO DE MERCADO (APROX. 20 MM); CAPACIDADE DE CORTE: 90°: MÍNIMO DE 65 MM; 45°: MÍNIMO DE 50 MM; EMPUNHADURA ERGONÔMICA, COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO PARA MELHOR CONTROLE;</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

96	UNID	2	16703	SERRA MÁRMORE ELÉTRICA PORTÁTIL, DESTINADA AO CORTE DE MATERIAIS COMO CERÂMICA, PORCELANATO, MÁRMORE, GRANITO, PEDRAS, TELHAS E ALVENARIA. POTÊNCIA NOMINAL: 1.450 W; TENSÃO: 127 V OU 220 V (CONFORME DEFINIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO); FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; ROTAÇÃO SEM CARGA: APROXIMADAMENTE 12.200 RPM; DIÂMETRO DO DISCO: 5" (125 MM); DIÂMETRO DO FURO DO DISCO: APROX. 22,2 MM; EIXO: PADRÃO M14; CAPACIDADE DE CORTE: 90°: ATÉ 40 MM; 45°: APROX. 21,5 MM; AJUSTE DE ÂNGULO DE CORTE: 0° A 45. BASE (SAPATA) METÁLICA OU REFORÇADA, COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE E INCLINAÇÃO; SISTEMA DE PROTEÇÃO DO DISCO (CAPA) RESISTENTE; MOTOR DE ALTO DESEMPENHO, INDICADO PARA TRABALHOS PESADOS; DUPLA ISOLAÇÃO ELÉTRICA, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA AO OPERADOR; BOTÃO DE SEGURANÇA NO ACIONAMENTO; CABO ELÉTRICO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,5 METROS; COMPATÍVEL COM DISCOS DIAMANTADOS E ABRASIVOS PARA CORTE DE PISOS E PEDRAS; PRODUTO ATENDENDO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS.
97	UNID	600	16704	PARAFUSO ATARRA 4,8 X 38
98	UNID	600	16705	PARAFUSO COM BUCHA 10
99	UNID	300	16706	PARAFUSO FRANCES ¼ X ½ . ½ COM PORCA
100	UNID	300	16707	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 2 POLEGADAS
101	UNID	300	16708	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 3 POLEGADAS
102	UNID	300	16709	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 2 POLEGADAS
103	UNID	300	16710	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 3 POLEGADAS
104	UNID	300	16711	PARAFUSO FRANCÊS 5X16 4 POLEGADA
105	UNID	300	16712	PARAFUSO MADEIRA CABEÇA CHATA 3/8 X 3 POLEGADAS
106	UNID	300	16713	PARAFUSO MADEIRA CABEÇA CHATA 4,2X2 POLEGADA
107	UNID	300	16714	PARAFUSO MADEIRA CABEÇA CHATA 5/16 X 3 POLEGADAS
108	UNID	300	16715	PARAFUSO MADEIRA CABEÇA CHATA 5/6 X 3 POLEGADAS
109	UNID	250	16716	PARAFUSO PARA POSTE 7/8
110	UNID	400	16717	PARAFUSO PARA VASO 10 MM
111	UNID	400	16718	PARAFUSO SEXTAVADO 10 MM
112	UNID	300	16719	PARAFUSO TELHEIRO COMPLETO 5/16 100%



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

113	UNID	1300	16720	BUCHA 10
114	UNID	700	16721	BUCHA 5
115	UNID	1300	16722	BUCHA 6
116	UNID	400	16723	BUCHA PARA VASO
117	KG	8	16724	PREGO 10 X 10
118	KG	15	16725	PREGO 12X12
119	KG	15	16726	PREGO 15X15
120	KG	15	16727	PREGO 17 X 21
121	KG	15	16728	PREGO 17 X 27
122	KG	15	16729	PREGO 18 X 27
123	KG	15	16730	PREGO 18X24
124	KG	15	16731	PREGO 22X48
125	KG	8	16732	PREGO 24 X 60
126	UNID	200	16733	SAPATÃO COM BICO METAL- PAR
127	UNID	60	16734	BOTA BRANCA- PAR CANO LONGO
128	UNID	2	16735	SERROTE 22 POLEGADAS
129	UNID	2	16736	SERRA COPA 1º JOGO
130	UNID	2	16737	DISCO SERRA PARA CORTAR FERRO
131	UNID	20	16738	LAMINA SERRA TICO TICO DE CORTAR MADEIRA G5T 65 BE 500W
132	UNID	2	16739	FOLHA CIRCULAR 300 MM 48 DENTES
133	UNID	30	16740	DISCO 12 POLEGADAS PARA POLICORTE
134	UNID	10	16741	TALHADEIRA CHATA AÇO 10 POL.
135	UNID	100	16742	LUVA DE COURO (RASPA)- PAR
136	UNID	40	16743	LIMA PARA AMOLAR ENXADA KSF
137	UNID	4	16744	JOGO DE CHAVE COMBINADA MINIMO DE 15 PEÇAS
138	UNID	10	16745	FORMÃO 1 POLEGADA
139	UNID	15	16746	ESQUADRO 40 CENTÍMETRO
140	UNID	30	16747	BALDE PEDREIRO PLASTICO (MÉDIA 10 LITROS)
141	UNID	20	16748	DESEMPENADEIRA PLÁSTICO 15 X 25
142	UNID	4	16749	CHAVE DE CANO 18 14
143	UNID	4	16750	CHAVE TESTE
144	UNID	15	16751	APLICADOR DE SILICONE
145	UNID	6	16752	ALICATE DE PRESSÃO 1º LINHA ABERTURA DA BOCA 28MM 10 POLEGADAS
146	UNID	50	16753	DUREPOXI 100 GR, COMPOSTA POR RESINA E ENDURECEDOR, DESTINADA A APLICAÇÕES DE FIXAÇÃO, VEDAÇÃO, RECONSTRUÇÃO E REPAROS EM DIVERSOS MATERIAIS
147	UNID	20	16754	CARRINHO DE MÃO CAPACIDADE 90L BRAÇOS METALICOS
148	UNID	30	16755	PNEU PARA CARRIOLA
149	UNID	20	16756	CAIXA COM COMPARTIMENTO PLASTICO E FECHADURAS METÁLICAS PARA FERRAMENTAS Nº (19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

150	UNID	30	16757	COLHER DE PEDREIRO AÇO CARBONO 8 POLEGADAS CABO DE MADEIRA
151	UNID	80	16758	LAPIS DE PEDREIRO
152	UNID	20	16759	METRO DE PEDREIRO DE 1 METRO
153	UNID	20	16760	METRO DE PEDREIRO DE 2 METROS
154	UNID	10	16761	MARTELO MÉDIO 27MM CABO MADEIRA
155	UNID	5	16762	MARRETAS COM CABO 03 KG
156	UNID	5	16763	MARRETAS COM CABO 10 KG
157	UNID	10	16764	PÁ Nº 03
158	UNID	10	16765	PÁ Nº 04
159	UNID	20	16766	CABO PARA ENXADA 1,50M CILINDRICO MADEIRA ENVERNIZADA
160	UNID	15	16767	CABO PARA ENXADÃO
161	UNID	15	16768	CABO PARA PICARETA
162	UNID	5	16769	PICARETA COM CABO
163	UNID	20	16770	ENXADA MÉDIA 24CM
164	UNID	10	16771	ENXADÃO LARGO 15CM
165	UNID	8	16772	ENXADÃO PEQUENO 7,5CM
166	UNID	60	16773	ESCOVÃO PARA VARRER RUA 40 CM
167	UNID	50	16774	VASSOURA DE METAL REGULÁVEL, LEVE PARA FOLHAS E GRAMA COM CABO DE MADEIRA
168	UNID	10	16775	TANQUE DE 2 BOCAS CIMENTO
169	UNID	6.000	16776	TELHA DE BARRO PORTUGUESA
170	UNID	6.000	16777	TELHA ROMANA CERÂMICA RESINADA VERMELHA 40,6x23,9cm
171	UNID	500	16778	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,10 X 1,83 5 MM
172	UNID	500	16779	CAPA DE BARRO/CUMEEIRA - CUMEEIRA COLONIAL CERÂMICA RESINADA VERMELHA 41x21cm
173	UNID	400	16780	TELHA ETERNIT 5 MM 1,10 X 2,44 MM
174	UNID	400	16781	TELHA ETERNIT 6 MM 1,10 X 3,66 MM
175	UNID	400	16782	TELHA ETERNITE 244X50 4 MM
176	UNID	15	16783	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL
177	UNID	15	16784	LAVATÓRIO COM COLUNA WC 560X440X150MM
178	UNID	20	16785	KIT C/ 5 PEÇAS PARA BANHEIRO ALUMINIO
179	UNID	30	16786	JOGO SANITÁRIO CAIXA ACOPLADA ACIONAMENTO DUPLO 3/6 L BRANCA
180	UNID	50	16787	ESPUDE DE BORRACHA 38X40MM
181	UNID	50	16788	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO
182	UNID	15	16789	CAIXA DE DESCARGA 9L
183	UNID	70	16790	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO
184	UNID	50	16791	BRAÇO PARA CHUVEIRO AL. POL. 40 CM
185	UNID	40	16792	CHUVEIRO 5500W - 220V - ELETRONICO AJUSTE GRADUAL
186	UNID	40	16793	DUCHA 4 TEMPERATURA POTENCIA 5500W
187	UNID	60	16794	VÁLVULA P/ PIA CROM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

188	UNID	60	16795	VÁLVULA PARA DESCARGA 1º LINHA
189	UNID	30	16796	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA C/ REGISTRO DN 25 X 3/4
190	UNID	30	16797	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA C/ REGISTRO DN 32
191	UNID	30	16798	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA C/ REGISTRO DN 50
192	UNID	30	16799	ADAPTADOR FLANGE AUTO AJUSTE 25
193	UNID	50	16800	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 MM X 3/4
194	UNID	40	16801	BENGALA (VÁLVULA)
195	UNID	40	16802	BÓIA ¾
196	UNID	30	16803	BÓIA HASTE METAL
197	UNID	100	16804	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO SN DN 50 X 40
198	UNID	20	16805	CAIXA SIFONADA 150X150X50 ESGOTO
199	UNID	40	16806	COLA PARA TUBO PLASTICO SOLDAVEL 75 GR
200	UNID	35	16807	CONDUITE AMARELO ½, ROLO COM 50M
201	UNID	35	16808	CONDUITE AMARELO 3/4, ROLO COM 50M
202	UNID	80	16809	COTOVELO ½
203	UNID	80	16810	COTOVELO ¾ LR COM ROSCA DE METAL
204	UNID	80	16811	CURVA 90 CURTA ESGOTO 40M
205	UNID	80	16812	ENGATE FLEXIVEL 30CM X ½
206	UNID	80	16813	ENGATE FLEXIVEL 60 CM
207	UNID	80	16814	FLANGE ¾
208	UNID	80	16815	FLANGE 50
209	UNID	80	16816	JOELHO 45 ESGOTO 100
210	UNID	80	16817	JOELHO 45 SOLDÁVEL 25MM
211	UNID	80	16818	JOELHO 45 SOLDÁVEL 50 MM
212	UNID	80	16819	JOELHO 50 45 ° ESGOTO
213	UNID	80	16820	JOELHO 50 90° ESGOTO
214	UNID	80	16821	JOELHO 90 ESGOTO 40 MM
215	UNID	80	16822	JOELHO 90 SOLDÁVEL 25 MM
216	UNID	80	16823	JOELHO 90 SOLDÁVEL 50 MM
217	UNID	80	16824	JOELHO DE 100 90° ESGOTO
218	UNID	80	16825	JOELHO ESGOTO 150 MM
219	UNID	80	16826	JOELHO ESGOTO 200 MM
220	UNID	80	16827	JOELHO L.R. ¾ PARA ½ AZUL
221	UNID	100	16828	LUVA 50 MM
222	UNID	70	16829	LUVA BRANCA R R ¾
223	UNID	70	16830	LUVA CONDULETE PVC ¾ BRANCA
224	UNID	80	16831	LUVA DE CORRER 25 MM
225	UNID	80	16832	LUVA SOLDÁVEL C/ BCH. LT. 25 MM X ¾
226	UNID	80	16833	LUVA ½
227	UNID	80	16834	LUVA SOLDAVEL ¾
228	UNID	80	16835	PLUG C/ ROSCA ½
229	UNID	80	16836	BUCHA DE REDUÇÃO 50X40 ESGOTO
230	UNID	40	16837	REGISTRO ¾ PLASTICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

231	UNID	40	16838	REGISTRO 50 ESFERA
232	UNID	40	16839	REGISTRO DE ESFERA 25 MM
233	UNID	30	16840	REGISTRO GAVETA 50
234	UNID	40	16841	REGISTRO PRESSÃO ¾
235	UNID	80	16842	SIFÃO SANFONADO SAÍDA P/ PAREDE UNIVERSAL PVC
236	UNID	80	16843	SIFÃO SANFONADO SIMPLES UNIVERSAL
237	UNID	80	16844	ENGATE PLÁSTICO 50 CM
238	UNID	80	16845	ENGATE PVC 40 CM
239	UNID	80	16846	TE PVC DE ESGOTO 100mm
240	UNID	80	16847	T ¾
241	UNID	80	16848	T AZUL ¾ X ½
242	UNID	80	16849	T CURTO P/ ESGOTO 50 X 50
243	UNID	80	16850	T DE 50 PARA ¾
244	UNID	80	16851	T ESGOTO SEC. 40 MM
245	UNID	80	16852	T ESGOTO SN. DN. 100 MM
246	UNID	60	16853	T PARA ESGOT 150 MM
247	UNID	60	16854	T PARA ESGOT 200 MM
248	UNID	80	16855	T REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 25 MM
249	UNID	80	16856	T SOLDÁVEL 25 MM
250	UNID	80	16857	TAMPA DE TUBO 100 MM ESGOTO
251	UNID	60	16858	TAMPA DE TUBO 150 MM ESGOTO
252	UNID	60	16859	TUBO PVC DE ¾
253	UNID	40	16860	TUBO PVC 50 MM
254	UNID	40	16861	TUBO PVC DE DESCARGA EXTERNO Nº. 03
255	UNID	40	16862	TUBO DE ESGOTO PVC 150, COM 6 METROS
256	UNID	40	16863	TUBO DE ESGOTO PVC 200mm, COM 6 METROS
257	UNID	40	16864	TUBO DE LIGAÇÃO (VÁLVULA)
258	UNID	40	16865	TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO 25CM AJUSTA
259	UNID	40	16866	TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO C/ ESPUDE
260	UNID	40	16867	TUBO ESGOTO DE 50 MM
261	UNID	40	16868	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA
262	UNID	40	16869	TUBO PVC ESGOTO SN DN 100 X 6
263	UNID	40	16870	TUBO PVC ESGOTO SN DN 40 X 6 M
264	UNID	50	16871	SISTEMA X COTOVELO INTERNO
265	UNID	50	16872	SISTEMA X COTOVELO 90P / CANALETA
266	UNID	5	16873	CAIXA D ÁGUA RESERVATÓRIO 310 LITROS
267	UNID	10	16874	CAIXA D ÁGUA DE 500 LITROS
268	MT	500	16875	MANGUEIRA ½ PARA JARDIM 2,8MM
269	MT	600	16876	MANGUEIRA ¾ X3CM CRISTAL TRANÇADA
270	UNID	50	16877	SUORTE P/ MANGUEIRA (MEIA LUA)
271	UNID	50	16878	TORNEIRA BICA MÓVEL 1167 MESA METAL
272	UNID	50	16879	TORNEIRA BICA MÓVEL 2192 LAVATÓRIO METAL
273	UNID	50	16880	TORNEIRA BICA MÓVEL 2194 BICA MÓVEL W METAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

274	UNID	40	16881	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA BRANCA ¾
275	UNID	100	16882	TORNEIRA PARA JARDIM PRETA ¾
276	UNID	40	16883	TORNEIRA WC BICA MÓVEL 2193 ½ C-33
277	UNID	40	16884	TORNEIRA METAL ¾ PAREDE
278	UNID	30	16885	TORNEIRA METAL P/ PIA BANHEIRO (BAIXA)
279	UNID	10	16886	ESCADA DE FERRO 10 DEGRAUS
280	UNID	50	16887	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.1. Para atendimento da necessidade administrativa relacionada à manutenção contínua dos bens públicos municipais, foram analisadas as possíveis alternativas disponíveis no mercado. Inicialmente, verifica-se que os insumos necessários à execução das atividades de manutenção são amplamente disponíveis no mercado, sendo fornecidos por empresas do ramo de materiais de construção, caracterizando-se como bens comuns, com ampla concorrência e padronização.

7.2. No que se refere às alternativas para atendimento da demanda, foram avaliadas as seguintes possibilidades:

a) A execução direta, mediante **utilização de estoque próprio previamente constituído**, mostra-se inviável, tendo em vista a grande variedade de itens necessários, a imprevisibilidade das demandas e o risco de perdas decorrentes de armazenamento prolongado, deterioração ou obsolescência, além do elevado custo de manutenção de estoque em níveis suficientes para atendimento de todas as situações possíveis.

b) A realização de **aquisições pontuais, conforme surgimento das demandas**, também se revela inadequada, uma vez que acarreta fragmentação da despesa, aumento do custo administrativo, morosidade no atendimento das necessidades e risco de descontinuidade dos serviços públicos, podendo ainda configurar irregularidade pela ausência de planejamento adequado.

c) Diante da análise realizada, conclui-se que a solução a ser adotada deverá assegurar o **fornecimento contínuo**, eficiente e sob demanda dos insumos necessários à manutenção dos bens públicos, observando critérios de economicidade, eficiência e planejamento.

7.3. Forma de Contratação

7.3.1. A definição da forma de contratação decorre da análise da natureza da demanda identificada, caracterizada pela necessidade contínua, variável e imprevisível de insumos destinados à manutenção dos bens públicos municipais, o que impõe à Administração a adoção de modelo que assegure flexibilidade, controle e eficiência na gestão dos fornecimentos.

7.3.2. Inicialmente, afasta-se a adoção de contratação por meio de pregão com fornecimento integral e formalização de contrato com quantitativos previamente definidos, uma vez que tal modelagem pressupõe a possibilidade de estimativa precisa da demanda, o que não se verifica no presente caso. As necessidades relacionadas à manutenção de bens públicos apresentam comportamento dinâmico



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

e imprevisível, variando conforme fatores operacionais, estruturais e emergenciais, o que inviabiliza a definição exata de quantitativos a serem adquiridos ao longo do período contratual. A adoção de contrato com quantitativo fechado, nessas condições, implicaria risco de superdimensionamento ou insuficiência de materiais, comprometendo a eficiência administrativa e podendo gerar desperdício de recursos públicos ou descontinuidade dos serviços.

7.3.3. Também se mostra inadequada a adoção do credenciamento, inclusive na forma paralela e não excludente, prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, apesar de já ter sido utilizada anteriormente pela Administração. A experiência prática demonstrou que tal modelo não se revelou eficiente para o objeto em questão, especialmente em razão da dificuldade de controle efetivo sobre o fornecimento, tanto sob o aspecto quantitativo quanto qualitativo dos itens. A inexistência de um mecanismo estruturado de competição entre os fornecedores credenciados, aliada à descentralização das aquisições, comprometeu a padronização dos materiais, dificultou a fiscalização contratual e gerou inconsistências no controle de consumo, impactando negativamente a gestão administrativa e a economicidade das contratações. Ademais, o credenciamento, por sua natureza, não assegura a obtenção da proposta mais vantajosa em termos de preço, uma vez que não há disputa direta entre os fornecedores, o que se mostra incompatível com a necessidade de racionalização dos gastos públicos no presente caso.

7.3.4. Diante desse cenário, a utilização do Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como a solução mais adequada para atendimento da demanda administrativa identificada. Tal sistema permite a contratação futura e parcelada dos itens, conforme a efetiva necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição imediata dos quantitativos estimados, conferindo maior flexibilidade e aderência à realidade operacional do Município. Além disso, o Registro de Preços possibilita a realização de procedimento licitatório competitivo, preferencialmente na modalidade pregão eletrônico, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa, com ganhos de economicidade e transparência. A centralização da contratação também favorece o controle administrativo, permitindo melhor gestão dos quantitativos, padronização dos materiais adquiridos e maior efetividade na fiscalização do fornecimento.

7.3.5. Dessa forma, considerando a natureza da demanda, as limitações dos modelos alternativos e a experiência administrativa previamente vivenciada, conclui-se que o Sistema de Registro de Preços é a forma de contratação que melhor atende ao interesse público, garantindo eficiência, economicidade, controle e continuidade na execução dos serviços de manutenção dos bens públicos municipais.

7.4. Da exclusividade ME e EPP

7.4.1. Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública deverá, sempre que possível, promover licitações destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o valor estimado para cada item não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

7.4.2. Considerando que a presente contratação será realizada com julgamento por item, e que os valores estimados individualmente se enquadram no limite legal estabelecido, adotar-se-á a participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) para os itens que atendam a esse critério.

7.5. Exclusividade Local

7.5.1. Com fundamento no art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 25, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá, mediante justificativa, estabelecer tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

7.5.2. No presente caso, considerando que o objeto consiste na aquisição de materiais de construção, compostos por itens de natureza comum, amplamente disponíveis no mercado local e fornecidos por empresas locais, a Administração opta pela adoção da exclusividade local em favor de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região.

7.5.3. A adoção da exclusividade local justifica-se pela existência de número significativo de fornecedores locais aptos a atender plenamente às exigências do objeto, bem como pelas características operacionais do fornecimento, que demandam agilidade logística, especialmente em razão do volume, peso e necessidade de entregas frequentes e, por vezes, imediatas. Ademais, a medida contribui para o fortalecimento da economia local, incentivo à geração de emprego e renda e desenvolvimento do comércio local, sem prejuízo à competitividade do certame e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.5.4. A medida encontra respaldo no Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que admite a restrição à participação de empresas sediadas em determinado local ou região, desde que haja previsão no instrumento convocatório e justificativa fundamentada, com vistas à implementação dos objetivos previstos no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

Prejulgado nº 27, estabelece:

“É possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006, desde que, devidamente justificado;”

7.5.5. Porém, essa restrição deve observar:

a) Diante da peculiaridade do objeto a ser licitado:

A peculiaridade do objeto decorre das características próprias dos materiais de construção e da forma como são utilizados no âmbito da Administração Pública Municipal, especialmente em atividades de manutenção predial, urbana e estrutural. Embora se trate de itens classificados como bens comuns, sua operacionalização apresenta especificidades que impactam diretamente na forma de fornecimento e na execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Inicialmente, destaca-se que grande parte dos materiais possui elevado volume e peso, como areia, brita, cimento, blocos, tubos e demais insumos, o que demanda logística de transporte adequada, veículos compatíveis e capacidade de entrega diretamente nos locais de utilização. Tal característica implica maior complexidade operacional em comparação a outros tipos de fornecimento, exigindo agilidade e proximidade do fornecedor para garantir eficiência na entrega.

Além disso, os materiais destinam-se, em sua maioria, à execução de pequenos reparos e manutenções corretivas, muitas vezes de caráter emergencial, como consertos em instalações hidráulicas, elétricas, estruturais e urbanas. Nessas situações, a disponibilidade imediata dos insumos é essencial para evitar a paralisação de serviços públicos, o agravamento de danos e riscos à segurança de usuários e servidores.

Outro aspecto relevante é a natureza fracionada e recorrente da demanda, uma vez que os materiais são solicitados conforme a necessidade, em quantidades variáveis e, frequentemente, com urgência, o que exige dos fornecedores capacidade de atendimento contínuo e rápido, com entregas em curtos prazos e, em alguns casos, em múltiplos pontos do Município.

Ademais, a utilização dos materiais está diretamente vinculada à atuação de equipes operacionais, cuja produtividade depende da disponibilidade imediata dos insumos. A ausência ou atraso no fornecimento compromete a execução dos serviços, gera ociosidade de mão de obra, retrabalho e aumento de custos indiretos para a Administração.

Destaca-se, ainda, que os materiais de construção estão sujeitos a perdas, deterioração e restrições de armazenamento, o que inviabiliza a formação de estoques elevados como solução permanente, reforçando a necessidade de fornecimento ágil e contínuo.

Por fim, a diversidade de itens e suas diferentes aplicações exigem padronização mínima e fornecimento confiável, a fim de garantir a qualidade dos serviços executados e evitar incompatibilidades técnicas entre materiais utilizados nas diversas frentes de trabalho.

Diante desses elementos, resta evidenciado que, embora os materiais de construção sejam classificados como bens comuns, a forma de sua utilização pela Administração confere ao objeto características operacionais específicas, que demandam modelo de fornecimento ágil, contínuo e logisticamente eficiente, justificando a adoção de critérios diferenciados no planejamento da contratação.

b) Existência de, no mínimo, 03 (três) empresas sediadas regionalmente aptas a atender ao objeto

Verificou-se, por meio de levantamento de mercado realizado pela Administração, a existência de, no mínimo, 03 (três) microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas localmente, atuantes no ramo de comercialização de materiais de construção, aptas a fornecer os itens objeto da presente contratação, em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

O levantamento considerou fornecedores com atuação comprovada no mercado local, com capacidade operacional e logística compatível com as exigências do objeto, especialmente no que se refere à entrega de materiais de construção, que demandam estrutura adequada para transporte de itens de maior volume e peso, bem como disponibilidade para atendimento de demandas frequentes e, por vezes, imediatas.

As empresas identificadas demonstraram aptidão para o fornecimento dos materiais, possuindo estrutura mínima necessária para cumprimento dos prazos estabelecidos, atendimento às requisições da Administração e substituição de produtos em caso de não conformidade, assegurando condições adequadas de execução contratual.

Destaca-se que a existência de múltiplos fornecedores aptos garante a manutenção da competitividade do certame, mesmo com a adoção da exclusividade, afastando o risco de restrição indevida à competição e assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ademais, o mercado local de materiais de construção apresenta significativa capilaridade, com diversos estabelecimentos comerciais regularmente constituídos, o que reforça a viabilidade da medida e a adequação da restrição geográfica adotada.

Dessa forma, resta comprovado que a adoção da exclusividade não compromete a competitividade, estando em conformidade com o disposto no art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e com o entendimento consolidado no Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

c) Promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional

I. A adoção da exclusividade regional visa também à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente nos arts. 47 e 48, bem como com o entendimento consolidado no Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que admite a valorização de fornecedores sediados regionalmente em contratações públicas, desde que devidamente justificada e compatível com o interesse público.

II. A medida reforça o compromisso da Administração Municipal com o fortalecimento da economia regional, incentivando a participação de microempresas e empresas de pequeno porte atuantes no ramo de materiais de construção, promovendo a geração de emprego e renda, o fortalecimento do comércio local e a ampliação da circulação de recursos financeiros na região. Ademais, contribui para o desenvolvimento sustentável, ao estimular cadeias produtivas locais e reduzir impactos logísticos, sem prejuízo à competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 944.353,78 (novecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Item	Unid	Quant	Código	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	UNID	5	16608	ARAME GALVANIZADO OVALADO PARA CERCA 1.000M 17X15 (2,4X3,0MM)	R\$ 763,75	R\$ 3.818,75
2	M3	150	16609	AREIA LAVADA FINA, ISENTA DE IMPUREZAS, COM GRANULOMETRIA FINA E UNIFORME, DE BOA QUALIDADE	R\$ 191,02	R\$ 28.653,00
3	M3	80	16610	PEDRA BRITADA ½, DE ORIGEM ROCHOSA, COM GRANULOMETRIA COMPÁTIVEL, ISENTA DE IMPUREZAS	R\$ 188,69	R\$ 15.095,20
4	M3	35	16611	PEDRA Nº 01, DE ORIGEM ROCHOSA, COM GRANULOMETRIA COMPÁTIVEL, ISENTA DE IMPUREZAS	R\$ 199,69	R\$ 6.989,15
5	M3	40	16612	PEDRISCO (BRITA FINA), DE ORIGEM ROCHOSA, COM GRANULOMETRIA UNIFORME, ISENTO DE IMPUREZAS	R\$ 181,69	R\$ 7.267,60
6	SC	400	16613	CAL VIRGEM COMUM - 20KG, COM ALTO TEOR DE ÓXIDO DE CÁLCIO (CaO), ISENTA DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS	R\$ 41,51	R\$ 16.604,00
7	SC	600	16614	CAL HIDRATADA - 20KG, COM PREDOMINÂNCIA DE HIDRÓXICO DE CÁLCIO (Ca(OH) ₂), ISENTA DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS, APRESENTAR RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 32 Mpa	R\$ 17,22	R\$ 10.332,00
8	SC	800	16615	CIMENTO PORTLAND CPII - E-32 50KG, COMPOSTO COM ADIÇÃO DE ESCÓRIA DE ALTO-FORNO	R\$ 36,48	R\$ 29.184,00
9	SC	160	16616	ARGAMASSA ACII - 20 KG	R\$ 28,85	R\$ 4.616,00
10	SC	80	16617	ARGAMASSA ACIII - 20KG ARGAMASSA ACIII - 20KG	R\$ 44,06	R\$ 3.524,80
11	KG	30	16618	REJUNTE PARA PORCELANATO RESINADO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA, BAIXA ABSORÇÃO DE ÁGUA, AÇÃO ANTIFÚNGICA E RESISTÊNCIA A MANCHAS	R\$ 13,08	R\$ 392,40
12	KG	50	16619	REJUNTE PARA CERAMICA RIGIDO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA, BAIXA ABSORÇÃO DE	R\$ 28,34	R\$ 1.417,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

				ÁGUA, AÇÃO ANTIFÚNGICA E ACABAMENTO UNIFORME		
13	KG	80	16620	REJUNTE PARA CERAMICA FLEXIVEL, COM BOA ADERÊNCIA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA MECÂNICA	R\$ 16,78	R\$ 1.342,40
14	UNID	22.000	16621	LAJOTA CERAMICA DE 6 FUROS 9X14X19CM 1ª LINHA	R\$ 0,81	R\$ 17.820,00
15	UNID	3.000	16622	TIJOLO MACIÇO COMUM 1ª LINHA 5,3X24X11,5CM 1ª LINHA	R\$ 1,37	R\$ 4.110,00
16	MT	800	16623	CAIBRO CAMBARÁ 5 X 16 1ª LINHA	R\$ 13,46	R\$ 10.768,00
17	MT	800	16624	MEIA CANA 1ª LINHA (MOLDURA DE TETO) MADEIRA	R\$ 10,98	R\$ 8.784,00
18	MT	800	16625	RIPÃO (CEDRINHO) 2,5 X 5 1ª LINHA	R\$ 5,94	R\$ 4.752,00
19	MT	800	16626	TÁBUA 15 CM CAMBARÁ 1ª LINHA, ISENTA DE DEFEITOS ESTRUTURAIIS	R\$ 14,18	R\$ 11.344,00
20	MT	800	16627	TÁBUA 30 CM CAMBARÁ 1ª LINHA, ISENTA DE DEFEITOS ESTRUTURAIIS	R\$ 34,53	R\$ 27.624,00
21	MT	600	16628	VIGA CAMBARA 6 X 12 1ª LINHA, ISENTA DE DEFEITOS ESTRUTURAIIS	R\$ 15,90	R\$ 9.540,00
22	M2	600	16629	FORRO DE MADEIRA PINUS	R\$ 32,09	R\$ 19.254,00
23	MT	600	16630	FORRO EM PVC	R\$ 28,41	R\$ 17.046,00
24	UNID	100	16631	MADEIRITE COMUM 10 MM 1ª LINHA 2,20M X1,10M X 10MM	R\$ 74,85	R\$ 7.485,00
25	UNID	30	16632	CATRACAS COM ROSETA PARA ESTICAR ARAMES OVALADOS	R\$ 12,13	R\$ 363,90
26	KG	10	16633	GRAMPO PARA CERCA 19X11, FABRICADO EM AÇO CARBONO DE MÉDIO A ALTO TEOR DE RESISTÊNCIA MECÂNICA;	R\$ 13,13	R\$ 131,30
27	UNID	10	16634	PORTA LISA 60 X 2,10 1º LINHA - MADEIRA ENCABEÇADA	R\$ 214,37	R\$ 2.143,70
28	UNID	15	16635	PORTA LISA 70 X 2,10 1º LINHA MADEIRA ENCABEÇADA	R\$ 215,89	R\$ 3.238,35
29	UNID	30	16636	PORTA LISA 80 X 2,10 1º LINHA MADEIRA ENCABEÇADA	R\$ 249,26	R\$ 7.477,80
30	UNID	8	16637	PORTA SANFONADA 62 X 2,10 1º LINHA, EM PVC RÍGIDO OU	R\$ 154,99	R\$ 1.239,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

				MATERIAL TERMOPLÁSTICO EQUIVALENTE		
31	UNID	12	16638	PORTA SANFONADA 80 X 2,10 1º LINHA, EM PVC RÍGIDO OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO EQUIVALENTE	R\$ 141,97	R\$ 1.703,64
32	UNID	50	16639	JOGO BATENTE 80 X 2,10 1ª LINHA	R\$ 238,87	R\$ 11.943,50
33	UNID	8	16640	PORTA DETALHES 0,60 X 2,10 1ª LINHA ALMOFADA, PORTA CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI, SEMI-OCA OU SÓLIDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE (1ª LINHA); MODELO ALMOFADADO (COM FRISOS/REBAIXOS DECORATIVOS), COM ACABAMENTO UNIFORME	R\$ 381,53	R\$ 3.052,24
34	UNID	8	16641	PORTA DETALHES 0,70 X 2,10 1ª LINHA ALMOFADA, PORTA CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI, SEMI-OCA OU SÓLIDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE (1ª LINHA); MODELO ALMOFADADO (COM FRISOS/REBAIXOS DECORATIVOS), COM ACABAMENTO UNIFORME	R\$ 381,53	R\$ 3.052,24
35	UNID	10	16642	PORTA DETALHES 0,80 X 2,10 1ª LINHA ALMOFADA, PORTA CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI, SEMI-OCA OU SÓLIDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE (1ª LINHA); MODELO ALMOFADADO (COM FRISOS/REBAIXOS DECORATIVOS), COM ACABAMENTO UNIFORME	R\$ 381,53	R\$ 3.815,30
36	UNID	5	16643	PORTA DE FERRO 60 X 1,85 1º LINHA, PORTA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO E/OU PERFIS METÁLICOS DE FERRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	R\$ 653,22	R\$ 3.266,10
37	UNID	15	16644	PORTA DE FERRO 70 X 2,10 1º LINHA, PORTA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO E/OU PERFIS METÁLICOS DE FERRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	R\$ 627,25	R\$ 9.408,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

38	UNID	30	16645	PORTA DE FERRO 80 X 2,08 1º LINHA, PORTA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO E/OU PERFIS METÁLICOS DE FERRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	R\$ 627,25	R\$ 18.817,50
39	UNID	10	16646	PORTA LAMINADA 2,15X 0,84 CM ESQ. 1ª LINHA, PORTA CONFECCIONADA EM MADEIRA PROCESSADA (SEMI-OCA OU SÓLIDA), REVESTIDA COM LÂMINA DE MADEIRA NATURAL OU RECONSTITUÍDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	R\$ 512,71	R\$ 5.127,10
40	UNID	10	16647	PORTA LAMINADA 80 CM DIR. 1ª LINHA, PORTA CONFECCIONADA EM MADEIRA PROCESSADA (SEMI-OCA OU SÓLIDA), REVESTIDA COM LÂMINA DE MADEIRA NATURAL OU RECONSTITUÍDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	R\$ 512,71	R\$ 5.127,10
41	UNID	15	16648	VITRO BASCULANTE LAMINADO 0,60 X 0,60 1ª LINHA, VITRÔ COM ESTRUTURA EM AÇO, ALUMÍNIO OU MATERIAL METÁLICO EQUIVALENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE	R\$ 227,52	R\$ 3.412,80
42	UNID	15	16649	VITRO BASCULANTE LAMINADO 0,80X1,00, VITRÔ COM ESTRUTURA EM AÇO, ALUMÍNIO OU MATERIAL METÁLICO EQUIVALENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE	R\$ 262,40	R\$ 3.936,00
43	UNID	15	16650	VITRÔ DE CORRER 1,20 X 1,00 COM GRADE 1ª LINHA - 4 FOLHAS ALUMINIO SENDO 2 DE CORRER E 2 VIDROS DE CORRER	R\$ 587,94	R\$ 8.819,10
44	UNID	12	16651	VITRO DE CORRER 1,50 X 1,00 COM GRADE 1ª LINHA - 4 FOLHAS ALUMINIO SENDO 2 DE CORRER E 2 VIDROS DE CORRER	R\$ 683,89	R\$ 8.206,68
45	UNID	12	16652	VITRO DE CORRER 1,50X1,20 COM GRADE 1ª LINHA - 4 FOLHAS ALUMINIO SENDO 2 DE CORRER E 2 VIDROS DE CORRER	R\$ 791,44	R\$ 9.497,28
46	BR	220	16653	FERRO 5/16 - 50 (12M)	R\$ 41,25	R\$ 9.075,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

47	BR	120	16654	FERRO 4,2 MM - 50 (12M)	R\$ 36,58	R\$ 4.389,60
48	BR	120	16655	FERRO 5 MM - 50 (12M)	R\$ 44,38	R\$ 5.325,60
49	BR	120	16656	FERRO 3/8 - 50 (12M)	R\$ 50,07	R\$ 6.008,40
50	BR	120	16657	FERRO ½ - 50 (12M)	R\$ 77,36	R\$ 9.283,20
51	BR	120	16658	FERRO ¼ - 50 (12M)	R\$ 25,25	R\$ 3.030,00
52	BR	120	16659	FERRO ¾ - 50 (12M)	R\$ 80,53	R\$ 9.663,60
53	KG	30	16660	ARAME RECOZIDO 16	R\$ 20,24	R\$ 607,20
54	KG	30	16661	ARAME RECOZIDO 18	R\$ 18,85	R\$ 565,50
55	KG	10	16662	ARAME GALVANIZADO 12	R\$ 20,58	R\$ 205,80
56	KG	10	16663	ARAME GALVANIZADO 14	R\$ 24,22	R\$ 242,20
57	KG	30	16664	ARAME GALVANIZADO 16	R\$ 22,18	R\$ 665,40
58	KG	10	16665	ARAME GALVANIZADO 18	R\$ 28,54	R\$ 285,40
59	KG	10	16666	ARAME GALVANIZADO 20	R\$ 26,72	R\$ 267,20
60	UNID	50	16667	FECHADURA METALICA CROMADA EXTERNA 2 CHAVES COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA	R\$ 68,14	R\$ 3.407,00
61	UNID	50	16668	FECHADURA METALICA CROMADA INTERNA 2 CHAVES COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA	R\$ 60,49	R\$ 3.024,50
62	UNID	50	16669	FECHADURA PARA BANHEIRO COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA EMBUTIDA FECHAMENTO INTERNO	R\$ 46,53	R\$ 2.326,50
63	UNID	50	16670	ALIANÇA FECHADURA INTERNA INOX	R\$ 41,20	R\$ 2.060,00
64	UNID	50	16671	MIOLO/FECHADURA EXTERNA, FABRICADO EM LATÃO, AÇO OU LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO CROMADO, INOX OU EQUIVALENTE	R\$ 25,81	R\$ 1.290,50
65	UNID	40	16672	DOBRADIÇA 3 POLEGADAS- JOGO	R\$ 22,77	R\$ 910,80
66	UNID	40	16673	DOBRADIÇA FERRO 3.1/2 ZINCADO C/3 PEÇAS- JOGO	R\$ 15,25	R\$ 610,00
67	UNID	50	16674	BROCA 05 MM AÇO RÁPIDO	R\$ 7,36	R\$ 368,00
68	UNID	50	16675	BROCA 06 MM AÇO RÁPIDO	R\$ 10,33	R\$ 516,50
69	UNID	50	16676	BROCA 08 MM AÇO RÁPIDO	R\$ 12,15	R\$ 607,50
70	UNID	50	16677	BROCA 10 MM AÇO RÁPIDO	R\$ 25,06	R\$ 1.253,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

71	UNID	50	16678	BROCA 12 MM AÇO RÁPIDO	R\$ 25,98	R\$ 1.299,00
72	UNID	50	16679	BROCA 2,5 MM AÇO RÁPIDO	R\$ 5,10	R\$ 255,00
73	UNID	50	16680	BROCA 05 MM P/ MADEIRA	R\$ 7,36	R\$ 368,00
74	UNID	50	16681	BROCA 06 MM P/ MADEIRA	R\$ 10,33	R\$ 516,50
75	UNID	50	16682	BROCA 08 MM P/ MADEIRA	R\$ 12,15	R\$ 607,50
76	UNID	50	16683	BROCA 10 MM P/ MADEIRA	R\$ 25,06	R\$ 1.253,00
77	UNID	50	16684	BROCA 12 MM P/ MADEIRA	R\$ 25,98	R\$ 1.299,00
78	UNID	50	16685	BROCA 2,5 MM P/ MADEIRA	R\$ 5,10	R\$ 255,00
79	UNID	50	16686	BROCA CHATA ½	R\$ 15,64	R\$ 782,00
80	UNID	50	16687	BROCA DE AÇO WIDEA 6,0	R\$ 18,50	R\$ 925,00
81	UNID	50	16688	BROCA DE AÇO WIDEA 8,0	R\$ 18,50	R\$ 925,00
82	UNID	50	16689	BROCA DE AÇO WIDEA 10,0	R\$ 18,50	R\$ 925,00
83	UNID	50	16690	BROCA DE AÇO WIDEA 12,0	R\$ 16,07	R\$ 803,50
84	UNID	50	16691	BROCA Nº. 5MM	R\$ 7,86	R\$ 393,00
85	UNID	70	16692	CADEADO E-20	R\$ 20,84	R\$ 1.458,80
86	UNID	70	16693	CADEADO E-25	R\$ 25,12	R\$ 1.758,40
87	UNID	70	16694	CADEADO E-35	R\$ 38,10	R\$ 2.667,00
88	UNID	60	16695	CADEADO E-40	R\$ 40,15	R\$ 2.409,00
89	UNID	60	16696	CADEADO E-50	R\$ 45,12	R\$ 2.707,20
90	UNID	20	16697	CADEADO LATÃO Q-50 TETRA	R\$ 172,55	R\$ 3.451,00
91	KG	30	16698	CORRENTE 1,5 POLEGADAS	R\$ 38,59	R\$ 1.157,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

92	UNID	6	16699	<p>PARAFUSADEIRA ELÉTRICA 13M - SEM FIO - 2 BATERIAS 24V - ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍONS DE LÍTIO; TENSÃO NOMINAL MÍNIMA DE 24V; FORNECIDA COM 02 (DUAS) BATERIAS RECARREGÁVEIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO; MANDRIL DE APERTO RÁPIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 13 MM (1/2"); SISTEMA DE VELOCIDADE VARIÁVEL E CONTROLE ELETRÔNICO; FUNÇÃO REVERSÍVEL (ROTAÇÃO DIREITA/ESQUERDA); SISTEMA DE AJUSTE DE TORQUE, COM MÚLTIPLAS POSIÇÕES; TORQUE MÍNIMO DE 40 NM, ADEQUADO PARA APLICAÇÕES PROFISSIONAIS; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO MÍNIMA DE: 0 A 400 RPM (BAIXA ROTAÇÃO); 0 A 1.400 RPM (ALTA ROTAÇÃO);ESTRUTURA RESISTENTE, ADEQUADA AO USO CONTÍNUO EM AMBIENTE PROFISSIONAL; EMPUNHADURA ERGONÔMICA COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE; SISTEMA DE VENTILAÇÃO PARA REFRIGERAÇÃO DO MOTOR; INDICADOR DE NÍVEL DE CARGA DA BATERIA OU SISTEMA EQUIVALENTE. 02 (DUAS) BATERIAS RECARREGÁVEIS DE 24V; 01 (UM) CARREGADOR BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220V); 01 (UMA) MALETA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO;</p>	R\$ 1.033,37	R\$ 6.200,22
----	------	---	-------	---	-----------------	-----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

93	UNID	5	16700	MARTELETE/FURADEIRA COMBINADO - MÍNIMO 800W PROFISSIONAL 127/220V OU BIVOLT - POTÊNCIA: MÍNIMA DE 800W ALIMENTAÇÃO: 127V, 220V OU BIVOLT MODOS DE OPERAÇÃO: PERFURAÇÃO, PERFURAÇÃO COM IMPACTO E ROMPEDOR SISTEMA DE ENCAIXE: SDS PLUS OU EQUIVALENTE VELOCIDADE VARIÁVEL ROTAÇÃO REVERSÍVEL SISTEMA DE EMBREAGEM DE SEGURANÇA EMPUNHADURA LATERAL AJUSTÁVEL LIMITADOR DE PROFUNDIDADE	R\$ 819,23	R\$ 4.096,15
94	UNID	6	16701	FURADEIRA ELÉTRICA REVERSÍVEL COM IMPACTO ½ (110/220V) 1050W - FURADEIRA DE IMPACTO ELÉTRICA PORTÁTIL, DESTINADA À PERFURAÇÃO EM MADEIRA, METAL E CONCRETO. POTÊNCIA NOMINAL: 1.050 W; TENSÃO: 127 V OU 220 V (CONFORME DEFINIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO); FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; CAPACIDADE DO MANDRIL: 1/2" (13 MM), TIPO COM CHAVE; VELOCIDADE VARIÁVEL, COM CONTROLE ELETRÔNICO NO GATILHO; ROTAÇÃO SEM CARGA: ATÉ 3.000 RPM; IMPACTOS POR MINUTO: ATÉ APROX. 40.000 IPM; SISTEMA DE REVERSÃO (ROTAÇÃO DIREITA/ESQUERDA); BOTÃO TRAVA PARA TRABALHO CONTÍNUO; PUNHO AUXILIAR ERGONÔMICO COM LIMITADOR DE PROFUNDIDADE; MOTOR COM DUPLA ISOLAÇÃO,	R\$ 690,89	R\$ 4.145,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

				PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA AO OPERADOR; CABO ELÉTRICO RESISTENTE, COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO;		
95	UNID	2	16702	SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA - SERRA CIRCULAR ELÉTRICA PORTÁTIL, INDICADA PARA CORTE DE MADEIRA E DERIVADOS (MDF, MDP, COMPENSADO, VIGAS E TÁBUAS) POTÊNCIA NOMINAL: 1.600 W; TENSÃO: 110-220 V CONFORME DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO; ROTAÇÃO SEM CARGA: APROXIMADAMENTE 5.500 RPM; DIÂMETRO DO DISCO: 7.1/4" (184 A 185 MM); DIÂMETRO DO EIXO (FURO): PADRÃO DE MERCADO (APROX. 20 MM); CAPACIDADE DE CORTE: 90°: MÍNIMO DE 65 MM; 45°: MÍNIMO DE 50 MM; EMPUNHADURA ERGONÔMICA, COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO PARA MELHOR CONTROLE;	R\$ 692,98	R\$ 1.385,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

96	UNID	2	16703	SERRA MÁRMORE ELÉTRICA PORTÁTIL, DESTINADA AO CORTE DE MATERIAIS COMO CERÂMICA, PORCELANATO, MÁRMORE, GRANITO, PEDRAS, TELHAS E ALVENARIA. POTÊNCIA NOMINAL: 1.450 W; TENSÃO: 127 V OU 220 V (CONFORME DEFINIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO); FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; ROTAÇÃO SEM CARGA: APROXIMADAMENTE 12.200 RPM; DIÂMETRO DO DISCO: 5" (125 MM); DIÂMETRO DO FURO DO DISCO: APROX. 22,2 MM; EIXO: PADRÃO M14; CAPACIDADE DE CORTE: 90°: ATÉ 40 MM; 45°: APROX. 21,5 MM; AJUSTE DE ÂNGULO DE CORTE: 0° A 45. BASE (SAPATA) METÁLICA OU REFORÇADA, COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE E INCLINAÇÃO; SISTEMA DE PROTEÇÃO DO DISCO (CAPA) RESISTENTE; MOTOR DE ALTO DESEMPENHO, INDICADO PARA TRABALHOS PESADOS; DUPLA ISOLAÇÃO ELÉTRICA, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA AO OPERADOR; BOTÃO DE SEGURANÇA NO ACIONAMENTO; CABO ELÉTRICO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,5 METROS; COMPATÍVEL COM DISCOS DIAMANTADOS E ABRASIVOS PARA CORTE DE PISOS E PEDRAS; PRODUTO ATENDENDO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS.	R\$ 503,58	R\$ 1.007,16
97	UNID	600	16704	PARAFUSO ATARRA 4,8 X 38	R\$ 8,02	R\$ 4.812,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

98	UNID	600	16705	PARAFUSO COM BUCHA 10	R\$ 7,12	R\$ 4.272,00
99	UNID	300	16706	PARAFUSO FRANCES ¼ X ½ . ½ COM PORCA	R\$ 2,88	R\$ 864,00
100	UNID	300	16707	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 2 POLEGADAS	R\$ 2,96	R\$ 888,00
101	UNID	300	16708	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 3 POLEGADAS	R\$ 3,00	R\$ 900,00
102	UNID	300	16709	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 2 POLEGADAS	R\$ 2,80	R\$ 840,00
103	UNID	300	16710	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 3 POLEGADAS	R\$ 2,90	R\$ 870,00
104	UNID	300	16711	PARAFUSO FRANCÊS 5X16 4 POLEGADA	R\$ 2,93	R\$ 879,00
105	UNID	300	16712	PARAFUSO MADEIRA CABEÇA CHATA 3/8 X 3 POLEGADAS	R\$ 0,72	R\$ 216,00
106	UNID	300	16713	PARAFUSO MADEIRA CABEÇA CHATA 4,2X2 POLEGADA	R\$ 0,23	R\$ 69,00
107	UNID	300	16714	PARAFUSO MADEIRA CABEÇA CHATA 5/16 X 3 POLEGADAS	R\$ 0,67	R\$ 201,00
108	UNID	300	16715	PARAFUSO MADEIRA CABEÇA CHATA 5/6 X 3 POLEGADAS	R\$ 0,67	R\$ 201,00
109	UNID	250	16716	PARAFUSO PARA POSTE 7/8	R\$ 15,15	R\$ 3.787,50
110	UNID	400	16717	PARAFUSO PARA VASO 10 MM	R\$ 7,72	R\$ 3.088,00
111	UNID	400	16718	PARAFUSO SEXTAVADO 10 MM	R\$ 7,49	R\$ 2.996,00
112	UNID	300	16719	PARAFUSO TELHEIRO COMPLETO 5/16 100%	R\$ 1,16	R\$ 348,00
113	UNID	1300	16720	BUCHA 10	R\$ 0,41	R\$ 533,00
114	UNID	700	16721	BUCHA 5	R\$ 0,45	R\$ 315,00
115	UNID	1300	16722	BUCHA 6	R\$ 0,40	R\$ 520,00
116	UNID	400	16723	BUCHA PARA VASO	R\$ 3,45	R\$ 1.380,00
117	KG	8	16724	PREGO 10 X 10	R\$ 43,67	R\$ 349,36
118	KG	15	16725	PREGO 12X12	R\$ 24,64	R\$ 369,60
119	KG	15	16726	PREGO 15X15	R\$ 25,51	R\$ 382,65
120	KG	15	16727	PREGO 17 X 21	R\$ 21,48	R\$ 322,20
121	KG	15	16728	PREGO 17 X 27	R\$ 24,30	R\$ 364,50
122	KG	15	16729	PREGO 18 X 27	R\$ 27,74	R\$ 416,10
123	KG	15	16730	PREGO 18X24	R\$ 21,87	R\$ 328,05
124	KG	15	16731	PREGO 22X48	R\$ 27,32	R\$ 409,80
125	KG	8	16732	PREGO 24 X 60	R\$ 29,90	R\$ 239,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

126	UNID	200	16733	SAPATÃO COM BICO METAL- PAR	R\$ 67,03	R\$ 13.406,00
127	UNID	60	16734	BOTA BRANCA- PAR CANO LONGO	R\$ 74,75	R\$ 4.485,00
128	UNID	2	16735	SERROTE 22 POLEGADAS	R\$ 55,58	R\$ 111,16
129	UNID	2	16736	SERRA COPA 1º JOGO	R\$ 47,61	R\$ 95,22
130	UNID	2	16737	DISCO SERRA PARA CORTAR FERRO	R\$ 12,20	R\$ 24,40
131	UNID	20	16738	LAMINA SERRA TICO TICO DE CORTAR MADEIRA G5T 65 BE 500W	R\$ 18,34	R\$ 366,80
132	UNID	2	16739	FOLHA CIRCULAR 300 MM 48 DENTES	R\$ 144,82	R\$ 289,64
133	UNID	30	16740	DISCO 12 POLEGADAS PARA POLICORTE	R\$ 33,09	R\$ 992,70
134	UNID	10	16741	TALHADEIRA CHATA AÇO 10 POL.	R\$ 28,53	R\$ 285,30
135	UNID	100	16742	LUVA DE COURO (RASPA)- PAR	R\$ 25,53	R\$ 2.553,00
136	UNID	40	16743	LIMA PARA AMOLAR ENXADA KSF	R\$ 23,61	R\$ 944,40
137	UNID	4	16744	JOGO DE CHAVE COMBINADA MINIMO DE 15 PEÇAS	R\$ 284,68	R\$ 1.138,72
138	UNID	10	16745	FORMÃO 1 POLEGADA	R\$ 37,43	R\$ 374,30
139	UNID	15	16746	ESQUADRO 40 CENTÍMETRO	R\$ 30,16	R\$ 452,40
140	UNID	30	16747	BALDE PEDREIRO PLASTICO (MÉDIA 10 LITROS)	R\$ 20,96	R\$ 628,80
141	UNID	20	16748	DESEMPENADEIRA PLÁSTICO 15 X 25	R\$ 15,65	R\$ 313,00
142	UNID	4	16749	CHAVE DE CANO 18 14	R\$ 149,36	R\$ 597,44
143	UNID	4	16750	CHAVE TESTE	R\$ 11,42	R\$ 45,68
144	UNID	15	16751	APLICADOR DE SILICONE	R\$ 60,61	R\$ 909,15
145	UNID	6	16752	ALICATE DE PRESSÃO 1ª LINHA ABERTURA DA BOCA 28MM 10 POLEGADAS	R\$ 55,29	R\$ 331,74
146	UNID	50	16753	DUREPOXI 100 GR, COMPOSTA POR RESINA E ENDURECEDOR, DESTINADA A APLICAÇÕES DE FIXAÇÃO, VEDAÇÃO, RECONSTRUÇÃO E REPAROS EM DIVERSOS MATERIAIS	R\$ 15,91	R\$ 795,50
147	UNID	20	16754	CARRINHO DE MÃO CAPACIDADE 90L BRAÇOS METALICOS	R\$ 278,68	R\$ 5.573,60
148	UNID	30	16755	PNEU PARA CARRIOLA	R\$ 54,66	R\$ 1.639,80
149	UNID	20	16756	CAIXA COM COMPARTIMENTO PLASTICO E FECHADURAS METÁLICAS PARA FERRAMENTAS Nº (19)	R\$ 72,81	R\$ 1.456,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

150	UNID	30	16757	COLHER DE PEDREIRO AÇO CARBONO 8 POLEGADAS CABO DE MADEIRA	R\$ 27,07	R\$ 812,10
151	UNID	80	16758	LAPIS DE PEDREIRO	R\$ 4,74	R\$ 379,20
152	UNID	20	16759	METRO DE PEDREIRO DE 1 METRO	R\$ 27,21	R\$ 544,20
153	UNID	20	16760	METRO DE PEDREIRO DE 2 METROS	R\$ 43,31	R\$ 866,20
154	UNID	10	16761	MARTELO MÉDIO 27MM CABO MADEIRA	R\$ 37,41	R\$ 374,10
155	UNID	5	16762	MARRETAS COM CABO 03 KG	R\$ 138,06	R\$ 690,30
156	UNID	5	16763	MARRETAS COM CABO 10 KG	R\$ 254,14	R\$ 1.270,70
157	UNID	10	16764	PÁ Nº 03	R\$ 46,42	R\$ 464,20
158	UNID	10	16765	PÁ Nº 04	R\$ 62,46	R\$ 624,60
159	UNID	20	16766	CABO PARA ENXADA 1,50M CILINDRICO MADEIRA ENVERNIZADA	R\$ 19,22	R\$ 384,40
160	UNID	15	16767	CABO PARA ENXADÃO	R\$ 19,74	R\$ 296,10
161	UNID	15	16768	CABO PARA PICARETA	R\$ 37,56	R\$ 563,40
162	UNID	5	16769	PICARETA COM CABO	R\$ 106,89	R\$ 534,45
163	UNID	20	16770	ENXADA MÉDIA 24CM	R\$ 66,30	R\$ 1.326,00
164	UNID	10	16771	ENXADÃO LARGO 15CM	R\$ 52,97	R\$ 529,70
165	UNID	8	16772	ENXADÃO PEQUENO 7,5CM	R\$ 52,78	R\$ 422,24
166	UNID	60	16773	ESCOVÃO PARA VARRER RUA 40 CM	R\$ 41,77	R\$ 2.506,20
167	UNID	50	16774	VASSOURA DE METAL REGULÁVEL, LEVE PARA FOLHAS E GRAMA COM CABO DE MADEIRA	R\$ 42,38	R\$ 2.119,00
168	UNID	10	16775	TANQUE DE 2 BOCAS CIMENTO	R\$ 341,68	R\$ 3.416,80
169	UNID	6.000	16776	TELHA DE BARRO PORTUGUESA	R\$ 2,34	R\$ 14.040,00
170	UNID	6.000	16777	TELHA ROMANA CERÂMICA RESINADA VERMELHA 40,6x23,9cm	R\$ 2,36	R\$ 14.160,00
171	UNID	500	16778	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,10 X 1,83 5 MM	R\$ 54,65	R\$ 27.325,00
172	UNID	500	16779	CAPA DE BARRO/CUMEEIRA - CUMEEIRA COLONIAL CERÂMICA RESINADA VERMELHA 41x21cm	R\$ 14,49	R\$ 7.245,00
173	UNID	400	16780	TELHA ETERNIT 5 MM 1,10 X 2,44 MM	R\$ 65,23	R\$ 26.092,00
174	UNID	400	16781	TELHA ETERNIT 6 MM 1,10 X 3,66 MM	R\$ 126,81	R\$ 50.724,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

175	UNID	400	16782	TELHA ETERNITE 244X50 4 MM	R\$ 21,06	R\$ 8.424,00
176	UNID	15	16783	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL	R\$ 234,91	R\$ 3.523,65
177	UNID	15	16784	LAVATÓRIO COM COLUNA WC 560X440X150MM	R\$ 222,74	R\$ 3.341,10
178	UNID	20	16785	KIT C/ 5 PEÇAS PARA BANHEIRO ALUMINIO	R\$ 62,60	R\$ 1.252,00
179	UNID	30	16786	JOGO SANITÁRIO CAIXA ACOPLADA ACIONAMENTO DUPLO 3/6 L BRANCA	R\$ 580,55	R\$ 17.416,50
180	UNID	50	16787	ESPUDE DE BORRACHA 38X40MM	R\$ 5,94	R\$ 297,00
181	UNID	50	16788	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	R\$ 74,62	R\$ 3.731,00
182	UNID	15	16789	CAIXA DE DESCARGA 9L	R\$ 53,88	R\$ 808,20
183	UNID	70	16790	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	R\$ 10,75	R\$ 752,50
184	UNID	50	16791	BRAÇO PARA CHUVEIRO AL. POL. 40 CM	R\$ 28,89	R\$ 1.444,50
185	UNID	40	16792	CHUVEIRO 5500W - 220V - ELETRONICO AJUSTE GRADUAL	R\$ 145,08	R\$ 5.803,20
186	UNID	40	16793	DUCHA 4 TEMPERATURA POTENCIA 5500W	R\$ 186,64	R\$ 7.465,60
187	UNID	60	16794	VÁLVULA P/ PIA CROM.	R\$ 21,49	R\$ 1.289,40
188	UNID	60	16795	VÁLVULA PARA DESCARGA 1ª LINHA	R\$ 137,71	R\$ 8.262,60
189	UNID	30	16796	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA C/ REGISTRO DN 25 X 3/4	R\$ 15,13	R\$ 453,90
190	UNID	30	16797	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA C/ REGISTRO DN 32	R\$ 13,78	R\$ 413,40
191	UNID	30	16798	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA C/ REGISTRO DN 50	R\$ 27,10	R\$ 813,00
192	UNID	30	16799	ADAPTADOR FLANGE AUTO AJUSTE 25	R\$ 19,49	R\$ 584,70
193	UNID	50	16800	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 MM X 3/4	R\$ 1,25	R\$ 62,50
194	UNID	40	16801	BENGALA (VÁLVULA)	R\$ 25,21	R\$ 1.008,40
195	UNID	40	16802	BÓIA ¾	R\$ 31,06	R\$ 1.242,40
196	UNID	30	16803	BÓIA HASTE METAL	R\$ 97,56	R\$ 2.926,80
197	UNID	100	16804	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO SN DN 50 X 40	R\$ 2,83	R\$ 283,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

198	UNID	20	16805	CAIXA SIFONADA 150X150X50 ESGOTO	R\$ 46,81	R\$ 936,20
199	UNID	40	16806	COLA PARA TUBO PLASTICO SOLDÁVEL 75 GR	R\$ 11,28	R\$ 451,20
200	UNID	35	16807	CONDUITE AMARELO ½, ROLO COM 50M	R\$ 72,12	R\$ 2.524,20
201	UNID	35	16808	CONDUITE AMARELO 3/4, ROLO COM 50M	R\$ 74,12	R\$ 2.594,20
202	UNID	80	16809	COTOVELO ½	R\$ 1,28	R\$ 102,40
203	UNID	80	16810	COTOVELO ¾ LR COM ROSCA DE METAL	R\$ 7,38	R\$ 590,40
204	UNID	80	16811	CURVA 90 CURTA ESGOTO 40M	R\$ 5,43	R\$ 434,40
205	UNID	80	16812	ENGATE FLEXIVEL 30CM X ½	R\$ 7,38	R\$ 590,40
206	UNID	80	16813	ENGATE FLEXIVEL 60 CM	R\$ 11,49	R\$ 919,20
207	UNID	80	16814	FLANGE ¾	R\$ 14,59	R\$ 1.167,20
208	UNID	80	16815	FLANGE 50	R\$ 35,12	R\$ 2.809,60
209	UNID	80	16816	JOELHO 45 ESGOTO 100	R\$ 10,21	R\$ 816,80
210	UNID	80	16817	JOELHO 45 SOLDÁVEL 25MM	R\$ 2,05	R\$ 164,00
211	UNID	80	16818	JOELHO 45 SOLDÁVEL 50 MM	R\$ 9,94	R\$ 795,20
212	UNID	80	16819	JOELHO 50 45 ° ESGOTO	R\$ 6,36	R\$ 508,80
213	UNID	80	16820	JOELHO 50 90º ESGOTO	R\$ 4,50	R\$ 360,00
214	UNID	80	16821	JOELHO 90 ESGOTO 40 MM	R\$ 3,71	R\$ 296,80
215	UNID	80	16822	JOELHO 90 SOLDÁVEL 25 MM	R\$ 3,51	R\$ 280,80
216	UNID	80	16823	JOELHO 90 SOLDÁVEL 50 MM	R\$ 4,31	R\$ 344,80
217	UNID	80	16824	JOELHO DE 100 90º ESGOTO	R\$ 11,64	R\$ 931,20
218	UNID	80	16825	JOELHO ESGOTO 150 MM	R\$ 56,03	R\$ 4.482,40
219	UNID	80	16826	JOELHO ESGOTO 200 MM	R\$ 146,22	R\$ 11.697,60
220	UNID	80	16827	JOELHO L.R. ¾ PARA ½ AZUL	R\$ 7,63	R\$ 610,40
221	UNID	100	16828	LUVA 50 MM	R\$ 3,83	R\$ 383,00
222	UNID	70	16829	LUVA BRANCA R R ¾	R\$ 2,78	R\$ 194,60
223	UNID	70	16830	LUVA CONDULETE PVC ¾ BRANCA	R\$ 2,98	R\$ 208,60
224	UNID	80	16831	LUVA DE CORRER 25 MM	R\$ 17,93	R\$ 1.434,40
225	UNID	80	16832	LUVA SOLDÁVEL C/ BCH. LT. 25 MM X ¾	R\$ 6,12	R\$ 489,60
226	UNID	80	16833	LUVA ½	R\$ 6,27	R\$ 501,60
227	UNID	80	16834	LUVA SOLDÁVEL ¾	R\$ 1,52	R\$ 121,60
228	UNID	80	16835	PLUG C/ ROSCA ½	R\$ 1,95	R\$ 156,00
229	UNID	80	16836	BUCHA DE REDUÇÃO 50X40 ESGOTO	R\$ 2,34	R\$ 187,20
230	UNID	40	16837	REGISTRO ¾ PLASTICO	R\$ 12,61	R\$ 504,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

231	UNID	40	16838	REGISTRO 50 ESFERA	R\$ 37,54	R\$ 1.501,60
232	UNID	40	16839	REGISTRO DE ESFERA 25 MM	R\$ 15,00	R\$ 600,00
233	UNID	30	16840	REGISTRO GAVETA 50	R\$ 117,72	R\$ 3.531,60
234	UNID	40	16841	REGISTRO PRESSÃO ¾	R\$ 49,06	R\$ 1.962,40
235	UNID	80	16842	SIFÃO SANFONADO SAÍDA P/ PAREDE UNIVERSAL PVC	R\$ 10,52	R\$ 841,60
236	UNID	80	16843	SIFÃO SANFONADO SIMPLES UNIVERSAL	R\$ 10,52	R\$ 841,60
237	UNID	80	16844	ENGATE PLÁSTICO 50 CM	R\$ 9,63	R\$ 770,40
238	UNID	80	16845	ENGATE PVC 40 CM	R\$ 7,40	R\$ 592,00
239	UNID	80	16846	TE PVC DE ESGOTO 100mm	R\$ 13,64	R\$ 1.091,20
240	UNID	80	16847	T ¾	R\$ 1,42	R\$ 113,60
241	UNID	80	16848	T AZUL ¾ X ½	R\$ 10,80	R\$ 864,00
242	UNID	80	16849	T CURTO P/ ESGOTO 50 X 50	R\$ 10,05	R\$ 804,00
243	UNID	80	16850	T DE 50 PARA ¾	R\$ 10,62	R\$ 849,60
244	UNID	80	16851	T ESGOTO SEC. 40 MM	R\$ 2,73	R\$ 218,40
245	UNID	80	16852	T ESGOTO SN. DN. 100 MM	R\$ 11,26	R\$ 900,80
246	UNID	60	16853	T PARA ESGOT 150 MM	R\$ 11,26	R\$ 675,60
247	UNID	60	16854	T PARA ESGOT 200 MM	R\$ 133,47	R\$ 8.008,20
248	UNID	80	16855	T REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 25 MM	R\$ 11,97	R\$ 957,60
249	UNID	80	16856	T SOLDÁVEL 25 MM	R\$ 1,56	R\$ 124,80
250	UNID	80	16857	TAMPA DE TUBO 100 MM ESGOTO	R\$ 10,24	R\$ 819,20
251	UNID	60	16858	TAMPA DE TUBO 150 MM ESGOTO	R\$ 42,64	R\$ 2.558,40
252	UNID	60	16859	TUBO PVC DE ¾	R\$ 24,55	R\$ 1.473,00
253	UNID	40	16860	TUBO PVC 50 MM	R\$ 70,29	R\$ 2.811,60
254	UNID	40	16861	TUBO PVC DE DESCARGA EXTERNO Nº. 03	R\$ 21,10	R\$ 844,00
255	UNID	40	16862	TUBO DE ESGOTO PVC 150, COM 6 METROS	R\$ 171,19	R\$ 6.847,60
256	UNID	40	16863	TUBO DE ESGOTO PVC 200mm, COM 6 METROS	R\$ 376,89	R\$ 15.075,60
257	UNID	40	16864	TUBO DE LIGAÇÃO (VÁLVULA)	R\$ 34,52	R\$ 1.380,80
258	UNID	40	16865	TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO 25CM AJUSTA	R\$ 31,61	R\$ 1.264,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

259	UNID	40	16866	TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO C/ESPUDE	R\$ 30,60	R\$ 1.224,00
260	UNID	40	16867	TUBO ESGOTO DE 50 MM	R\$ 50,98	R\$ 2.039,20
261	UNID	40	16868	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	R\$ 15,78	R\$ 631,20
262	UNID	40	16869	TUBO PVC ESGOTO SN DN 100 X 6	R\$ 71,90	R\$ 2.876,00
263	UNID	40	16870	TUBO PVC ESGOTO SN DN 40 X 6 M	R\$ 65,50	R\$ 2.620,00
264	UNID	50	16871	SISTEMA X COTOVELO INTERNO	R\$ 2,20	R\$ 110,00
265	UNID	50	16872	SISTEMA X COTOVELO 90P / CANALETA	R\$ 2,20	R\$ 110,00
266	UNID	5	16873	CAIXA D ÁGUA RESERVATÓRIO 310 LITROS	R\$ 241,66	R\$ 1.208,30
267	UNID	10	16874	CAIXA D ÁGUA DE 500 LITROS	R\$ 250,48	R\$ 2.504,80
268	MT	500	16875	MANGUEIRA ½ PARA JARDIM 2,8MM	R\$ 6,94	R\$ 3.470,00
269	MT	600	16876	MANGUEIRA ¾ X3CM CRISTAL TRANÇADA	R\$ 9,06	R\$ 5.436,00
270	UNID	50	16877	SUPORTE P/ MANGUEIRA (MEIA LUA)	R\$ 22,79	R\$ 1.139,50
271	UNID	50	16878	TORNEIRA BICA MÓVEL 1167 MESA METAL	R\$ 107,27	R\$ 5.363,50
272	UNID	50	16879	TORNEIRA BICA MÓVEL 2192 LAVATÓRIO METAL	R\$ 123,35	R\$ 6.167,50
273	UNID	50	16880	TORNEIRA BICA MÓVEL 2194 BICA MÓVEL W METAL	R\$ 106,42	R\$ 5.321,00
274	UNID	40	16881	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA BRANCA ¾	R\$ 37,79	R\$ 1.511,60
275	UNID	100	16882	TORNEIRA PARA JARDIM PRETA ¾	R\$ 8,66	R\$ 866,00
276	UNID	40	16883	TORNEIRA WC BICA MÓVEL 2193 ½ C-33	R\$ 49,72	R\$ 1.988,80
277	UNID	40	16884	TORNEIRA METAL ¾ PAREDE	R\$ 63,15	R\$ 2.526,00
278	UNID	30	16885	TORNEIRA METAL P/ PIA BANHEIRO (BAIXA)	R\$ 125,62	R\$ 3.768,60
279	UNID	10	16886	ESCADA DE FERRO 10 DEGRAUS	R\$ 692,84	R\$ 6.928,40
280	UNID	50	16887	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML	R\$ 15,36	R\$ 768,00
VALOR TOTAL						R\$ 944.353,78

8.2. Da Pesquisa de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

8.2.1. A pesquisa de preços foi devidamente realizada, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de estimar o valor da contratação de forma justa, atualizada e compatível com os preços praticados no mercado. Para tanto, foram consideradas fontes diversas:

- a) Aquisições de outras entidades por meio do Banco de Preços;
- b) Contratos e atas de registro de preços dos municípios de: Porecatu e Rondônia;
- c) Sites especializados;
- d) Orçamento de fornecedores;

8.2.2. Os preços obtidos foram analisados quanto à sua representatividade e aderência às especificações do objeto, sendo adotada a **média** dos valores apurados como referência para o valor estimado da contratação. A documentação da pesquisa encontra-se anexada aos autos, contendo a identificação das fontes, datas, responsáveis e metodologia utilizada, de modo a assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade com os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

8.2.2.1. Responsável pela pesquisa de preços: Geovana Pereira da Silva

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução proposta consiste na estruturação de um modelo de fornecimento contínuo e sob demanda de materiais de construção, destinado a atender às necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos bens públicos municipais, de forma eficiente, padronizada e compatível com a dinâmica operacional da Administração. A contratação será viabilizada por meio do Sistema de Registro de Preços, com a seleção de fornecedores aptos ao fornecimento dos itens especificados, observando critérios objetivos de qualidade e desempenho previamente definidos. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva das secretarias demandantes, mediante requisições formais, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

9.2. A solução contempla a disponibilização de ampla variedade de materiais de construção, abrangendo insumos utilizados em atividades de manutenção predial, elétrica, hidráulica e urbana, permitindo o atendimento de diferentes tipos de intervenções, desde pequenos reparos até ações corretivas emergenciais. Os itens deverão atender às normas técnicas aplicáveis, assegurando qualidade, durabilidade e adequação ao uso em bens públicos.

9.3. A operacionalização do fornecimento será realizada mediante sistema de requisições, devidamente autorizadas por servidor competente, com indicação dos itens, quantitativos e local de entrega, garantindo rastreabilidade, controle de consumo e adequada gestão dos recursos públicos. As entregas deverão ocorrer de forma descentralizada ou centralizada, conforme a necessidade administrativa, respeitando os prazos estabelecidos e as condições definidas no Termo de Referência.

9.4. A solução também prevê a padronização dos materiais adquiridos, com o objetivo de garantir uniformidade na aplicação, facilitar a manutenção e evitar incompatibilidades técnicas entre insumos utilizados nas diferentes unidades administrativas. Tal padronização contribui para a melhoria da qualidade dos serviços executados e para a racionalização dos estoques.

9.5. No que se refere à gestão contratual, a solução contempla a designação de fiscais responsáveis pelo acompanhamento do fornecimento, verificação da conformidade dos materiais entregues,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

controle dos quantitativos consumidos e adoção de medidas corretivas em caso de descumprimento contratual, assegurando maior efetividade na execução e observância das condições pactuadas. Adicionalmente, a solução promove maior eficiência administrativa ao reduzir a necessidade de múltiplos processos de contratação ao longo do exercício, permitindo respostas mais rápidas às demandas operacionais, especialmente aquelas de caráter emergencial, e contribuindo para a continuidade dos serviços públicos.

9.6. Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como adequada para atender às necessidades identificadas, ao integrar planejamento, flexibilidade operacional, controle administrativo e eficiência na utilização dos recursos públicos, garantindo suporte contínuo às atividades de manutenção dos bens públicos municipais.

10. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO PARCELAMENTO

10.1. Será adotado o parcelamento do objeto por itens, considerando a natureza dos materiais pretendidos, a diversidade de especificações, a variação das unidades de fornecimento e a ampla disponibilidade de fornecedores no mercado. A medida mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, na medida em que permite ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas que atuam em segmentos específicos do comércio de materiais de construção, sem impor a necessidade de fornecimento integral de todos os produtos previstos.

10.2. Os itens que compõem a futura contratação possuem características distintas entre si, abrangendo materiais utilizados em manutenção predial, hidráulica, elétrica, estrutural e urbana, o que afasta a conveniência de sua aglutinação em lote único. A reunião indevida de itens de naturezas diversas poderia restringir a competitividade, limitar a participação de fornecedores e comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.3. O parcelamento por itens também favorece a seleção mais eficiente das propostas, permitindo que cada material seja adjudicado ao fornecedor que apresente a melhor condição para aquele item específico, em conformidade com os princípios da economicidade, isonomia e competitividade. Além disso, essa forma de organização facilita o gerenciamento da ata de registro de preços, o controle dos fornecimentos e a fiscalização da execução, especialmente em razão da possibilidade de demandas fracionadas e variáveis ao longo do período de vigência.

10.4. Ressalta-se, ainda, que o parcelamento adotado não compromete a funcionalidade da solução nem gera prejuízo à padronização necessária, uma vez que os itens serão individualmente especificados no Termo de Referência, com definição clara de características técnicas mínimas, unidades de medida e padrões de qualidade. Assim, a divisão do objeto mostra-se compatível com o interesse público e alinhada ao disposto no art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação por itens constitui a solução mais adequada para o objeto em análise, por atender à natureza dos materiais, favorecer a ampla concorrência e contribuir para a obtenção de melhores resultados para a Administração.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

11.1. Não se vislumbra a necessidade de adoção de providências administrativas ou operacionais prévias específicas para viabilização da contratação, uma vez que a Administração já dispõe de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

estrutura organizacional, operacional e técnica suficiente para a adequada gestão e execução do objeto.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

12.1. No âmbito da Administração Municipal, verifica-se que a presente contratação possui relação com outras contratações voltadas à execução de serviços de manutenção predial, infraestrutura urbana e conservação de bens públicos, especialmente aquelas que envolvem mão de obra para execução de serviços operacionais, a exemplo de contratos de manutenção, obras de pequena monta e serviços terceirizados.

12.2. Tais contratações, embora correlatas, possuem natureza distinta e complementar, uma vez que tratam da execução dos serviços, enquanto a presente demanda refere-se ao fornecimento de insumos necessários à sua realização. Dessa forma, não há sobreposição de objetos, mas sim interdependência funcional, na medida em que a disponibilidade de materiais é condição indispensável para a adequada execução dos serviços contratados ou realizados diretamente pela Administração.

12.3. Ressalta-se que a ausência de fornecimento regular de materiais compromete diretamente a eficiência das contratações correlatas, podendo ocasionar paralisação de equipes, ociosidade de mão de obra contratada e prejuízos à continuidade dos serviços públicos, o que evidencia a necessidade de alinhamento entre os diferentes instrumentos contratuais.

12.4. Por outro lado, não se identificam contratações vigentes que possam suprir integralmente a presente demanda, tampouco soluções já implementadas que tornem a contratação desnecessária ou redundante. Assim, afasta-se a hipótese de sobreposição indevida de objetos ou fracionamento irregular de despesas.

12.5. Ademais, a presente contratação não depende da formalização prévia de outro ajuste específico para sua viabilização, sendo autônoma sob o ponto de vista jurídico e operacional, embora integrada ao conjunto de ações administrativas voltadas à manutenção e conservação do patrimônio público.

12.6. Dessa forma, conclui-se que a contratação em análise é compatível com as demais contratações existentes, não havendo conflitos ou duplicidade de objetos, mas sim complementaridade necessária à eficiência da gestão pública e à adequada prestação dos serviços à população.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. A aquisição e utilização de materiais de construção podem gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, à extração de recursos naturais, geração de resíduos sólidos, consumo de energia nos processos produtivos e descarte inadequado de sobras ou materiais inservíveis. Dentre os principais impactos associados ao objeto, destacam-se a exploração de matérias-primas como areia, brita e madeira, a emissão de poluentes decorrentes dos processos industriais, bem como a geração de resíduos provenientes das atividades de manutenção e construção realizadas pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

13.2. Embora tais impactos não sejam diretamente decorrentes da contratação em si, mas sim da cadeia produtiva e da utilização dos materiais, cabe à Administração adotar medidas mitigadoras que contribuam para a redução dos efeitos ambientais negativos, em conformidade com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental.

13.3. Nesse sentido, deverão ser observadas, sempre que possível, as seguintes medidas: priorização de materiais que atendam a normas técnicas e ambientais vigentes; exigência de que os fornecedores estejam em conformidade com a legislação ambiental aplicável; incentivo à aquisição de produtos com maior durabilidade e eficiência, reduzindo a necessidade de substituições frequentes; e orientação quanto à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, inclusive com estímulo à reutilização e reciclagem de materiais.

13.4. Adicionalmente, recomenda-se que a execução das atividades de manutenção observe boas práticas ambientais, como o uso racional dos insumos, a redução de desperdícios e o correto acondicionamento e descarte de resíduos, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

13.5. Dessa forma, embora os impactos ambientais associados ao objeto sejam inerentes à sua natureza, verifica-se que podem ser adequadamente mitigados mediante a adoção de práticas sustentáveis e observância da legislação ambiental vigente, não representando impedimento à realização da contratação.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO – CONCLUSÃO

14.1. Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é **tecnicamente viável, juridicamente possível e economicamente adequada**, atendendo de forma satisfatória à necessidade administrativa identificada.

14.2. A solução proposta mostra-se compatível com a natureza da demanda, caracterizada pela necessidade contínua, variável e imprevisível de insumos destinados à manutenção dos bens públicos municipais, estando em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, previstos no art. 37 da Constituição Federal e nos arts. 5º e 18 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Verificou-se, ainda, que a modelagem adotada é adequada à realidade operacional da Administração, permitindo o atendimento das demandas de forma flexível, eficiente e controlada, sem comprometer a competitividade do certame ou a obtenção da proposta mais vantajosa.

14.4. Ademais, não foram identificados óbices técnicos, operacionais, orçamentários ou ambientais que inviabilizem a contratação, sendo possível sua implementação com base nas condições e parâmetros definidos ao longo deste estudo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026

EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº **XX/2026** em epigrafe que tem por objeto o registro de preços para Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, destinados à manutenção preventiva e corretiva de bens públicos municipais, incluindo edificações, espaços urbanos, equipamentos públicos e demais estruturas sob responsabilidade da Administração, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste instrumento, e conforme segue:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Por Item	Valor Total

Valor total:

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026

EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

À Pregoeira e equipe de apoio,

Prefeitura Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos estarmos cientes e concordarmos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, respondendo pela veracidade das informações prestadas na forma da lei, conforme [art. 63, inciso I e §1º da Lei nº 14.133/21](#).

2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).

3) Declaramos não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

4) Declaramos cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

6) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do §1º, do artigo 9º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8) Declaramos para os devidos fins de direito, que nos comprometemos a atender a todos os termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e suas atualizações, realizando o tratamento dos dados pessoais, tanto em meio físico como digital, seja de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

8.21. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

9) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.**

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/Contrato**, referente ao **Pregão Eletrônico Nº xx/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026

EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU, com sede na Rua Otávio Pedro da Silva nº 294, na cidade de Iguaraçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal, senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2026, publicada no de/...../2026, processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação Pregão Eletrônico nº...../2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, destinados à manutenção preventiva e corretiva de bens públicos municipais, incluindo edificações, espaços urbanos, equipamentos públicos e demais estruturas sob responsabilidade da Administração, conforme detalhado neste Termo de Referência, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, representante legal)</i>						
Item	Especificação	Marca/ Modelo/Fabricante	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL:						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Iguaraçu.

Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 4.2. É vedada ainda a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

- 5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Órgão Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/21.

- 6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

- 6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

- 6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

- 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal da Transparência e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e a aplicação do índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 10.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462 de 2023; ou
- 10.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

10.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 10.4.1. Por razão de interesse público;
- 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462 de 2023.

10.5. Ainda poderá ser realizado o cancelamento da ata de acordo com as disposições constantes do art. 147 e seguintes do Decreto Municipal nº 222/2023. E quando:

- a) Detentora do Registro, deixar de cumprir as exigências do Edital;
- b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
- d) A Detentora do Registro, praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- g) Os preços registrados, se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- i) Cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado;
- j) Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.

10.6. A detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

10.7. A decisão da Comissão de Licitação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades no Edital assegurada defesa prévia da Detentora do registro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 12 do edital.

11.1.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar anexos ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Iguaçu/PR de de 2026.

XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

APÊNDICE DO ANEXO VI – CADASTRO DE RESERVA

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR: <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, representante legal)</i>					
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
TOTAL:					

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR: <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, representante legal)</i>					
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
TOTAL:					